

Rua Tenente Negrão, 140 – 2º andar Itaim Bibi, São Paulo – SP

#### 11. Conclusões

Em vários dos casos das Chamadas apresentadas pela UFMG, há sobreposição com estudos, levantamentos, programas e atividades que já estão sendo auditadas, acompanhadas e reportadas com regularidade mensal desde de fevereiro de 2019 com avanços expressivos durante este período. No entendimento da AECOM, é importante evitar o risco de duplicar esforços e/ou eventualmente reiniciar estudos, levantamentos, programas e atividades que possuem vários meses de avanço. Tempo precioso pode ser desperdiçado, o que pode resultar em atrasos na reparação ambiental e/ou no atendimento às demandas dos atingidos, no caso de retrabalhos ou de perda dos esforços e marcos já atingidos.

#### 12. Ponto de Atenção

Não obstante a existência de Termos de Ética e Confidencialidade assinados pelos principais profissionais responsáveis pelo desenvolvimento dos trabalhos definidos nas nove Chamadas de Projeto analisadas, ressaltamos que estes profissionais são professores ou alunos da UFMG, mesma entidade onde atuam os membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho. Além de ter a responsabilidade técnica pela análise das propostas apresentadas para estes nove projetos e a escolha das propostas vencedoras, caberá ao CT-C o papel de protagonista na análise da qualidade dos projetos e o atingimento dos indicadores planejados, o que potencialmente poderá ser configurado como um conflito de interesse.

Atenciosamente,

VICENTE MELLO

Executive Director / Director Executivo

CAIO PRADO

Director Infrastructure / Director de Infraestrutura

25

21/04/2020 21:43

# Processo n. 5036492-93.2020.8.13.0024

Segue decisão em anexo.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2020.

#### **Elton Pupo Nogueira**

Juiz de Direito

2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias





# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS COMARCA DE BELO HORIZONTE 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTAROUIAS

Autos do Processo n.º 5010709-36.2019.8.13.0024

Tutela Antecipada Antecedente

Autor: Estado de Minas Gerais e outros

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5026408-67.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (decorrente da tutela antecipada antecedente)

Autores: Estado de Minas Gerais e outros

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5044954-73.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (Danos Ambientais)

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5087481-40.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (Danos Econômicos)

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Anexos de Pesquisas Científicas

Autos do Processo n.º 5071521-44.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (Comitê Tecnico Cientifico Universidade Federal de Minas Gerais)

Autos do Processo n.º 5036162-96.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 1)

Autos do Processo n.º 5036254-74.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 2)

Autos do Processo n.º 5036296-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 3)

Autos do Processo n.º 5036339-60.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 4)

Autos do Processo n.º 5036393-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 5)

Autos do Processo n.º 5036446-07.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 6)

Autos do Processo n.º 5036469-50.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 7)

Autos do Processo n.º 5036492-93.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 10)

Autos do Processo n.º 5036520-61.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 16)



Page 1 of 3

Nos Autos do Processo n.º 5036492-93.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada

10):

A proposta apresentada e recomendada pelo Comitê Técnico-Científico da UFMG tem

por objeto a coleta e diagnóstico de água subterrânea.

O Ministério Público se manifestou sobre o projeto de contratação recomendada pelo

Comitê Técnico-Científico da UFMG no documento de id 108426439, constando também o

relatório elaborado pela assessoria técnica do MP (id 108426441) e pela AECOM (id 108426440),

afirmando, em síntese, que as atividades já são desenvolvidas pela VALE, Arcadis, e pelos

laboratórios Bioagri e SGS, ambos acreditados, através de programa de monitoramento da

qualidade das águas (superficiais e subterrâneas) e de sedimentos" e que, por isso, já foram

produzidos dados que são disponibilizados para possibilitar o diagnóstico dos impactos e permitir as

decisões visando reabilitação da Bacia do Paraopeba.

A Vale S.A. manifestou-se no documento id 108432344, aduzindo que a metodologia

proposta pelo projeto para a apresentação de resultados não é adequada para os fins propostos e

destaca que o escopo da Chamada Pública nº 16 coincide com atividades desenvolvidas por ela,

VALE S.A., com a participação da Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, por meio das

quais são realizadas amostras mensais de poços situados ao longo da bacia. Acrescentou que a

equipe técnica é composta "exclusivamente por químicos e farmacêuticos, sem a presença de

pesquisador que tenha conhecimento do meio físico, notadamente em relação à geologia,

hidrogeologia e geoquímica", afirmando incompatibilidade entre a expertise dos técnicos diante dos

complexos dados a serem apurados; e pontua que a "proposta de pesquisa apresenta um tratamento

estatístico para os dados, que deve ser interpretado à luz do conhecimento do meio físico, incluindo

disciplinas de geologia, hidrogeologia e geoquímica". Por fim, requer que a proposta considere os

trabalhos em desenvolvimento para evitar sobreposição de escopos e dados.

O Comitê Técnico-Científico da UFMG, por sua coordenação, manifestou-se sobre as

considerações das partes no documento id 112084494.

Verifico que as preocupações manifestadas pelas partes foram satisfatoriamente

explicadas na manifestação da Coordenação do Comitê Técnico-Científico da UFMG. Não há

fundamento para que não se realize a atividade proposta, que se enquadra no âmbito e escopo do

que é necessário para a atividade jurisdicional no caso.

Cabe aqui notar que a análise de água é aspecto sensível deste processo coletivo e que a

análise de água superficial já foi auditada de forma inadequada anteriormente, fato constatado por

este Juízo nas audiências realizadas.

Page 2 of 3

Com razão o Comitê Tecnico deste Juízo quando esclareceu que a cognição necessária para o desempenho das atividades jurisdicionais desafia metodologias próprias.

Cabe também registrar as informações de que as partes poderão acompanhar as coletas, que cada amostra é única e não há sobreposição de dados pra coletas distintas, que os procedimentos são os mesmos utilizados por laboratórios acreditados, que o processo de amostragem será auditado por auditores independentes da Rede Metrológica de Minas Gerais, que o laboratório do CTC/UFMG que está sendo montado terá responsável por Gestão de Qualidade para que cada ensaio seja encaminhado para acreditação pela ISO17025 e que a sistematização e entrega de resultados para o CTC/UFMG será feita pela Coordenação.

É de se observar, quanto às alegações sobre determinados estudos já estarem sendo realizados pelas partes, órgãos públicos, empresas acreditadas ou assessorias, assim como as alegações de que o Comitê Técnico-Científico da UFMG bem como os pesquisadores das Chamadas devem observar os dados das pesquisas já realizadas ou em curso, reitero na íntegra a decisão proferida por este Juízo na audiência do 05 de março de 2020, id's 107335885, 107335886 e 107335887 (dos autos dos processos de Nº 5071521-44.2019.8.13.0024).

De outro lado, anote-se que o desenvolvimento dos projetos aprovados será supervisionado diretamente por membro do Comitê Técnico-Científico da UFMG, tal como estatuído nos itens 2.26 a 2.28, do Termo de Cooperação Técnica n°37/19 firmado com a UFMG, e do Plano de Trabalho (item IV), constante do Anexo I, do referido Termo de Cooperação Técnica.

Assim, tendo em vista que os pesquisadores foram apresentados e nada que mereça reparo foi apontado, e portanto APROVO a proposta de pesquisa apresentada pela Professora Clésia Cristina Nascentes, do Departamento de Química da UFMG, e, em consequência, autorizo a contratação pela FUNDEP do projeto proposto para a Chamada 10, determinando que a Vale S.A. faça depósito da quantia correspondente a R\$384.725,41(trezentos e oitenta e quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos) para a conta bancária 960.378-6, agência 1.615-2, do Banco do Brasil, de titularidade da FUNDEP, no prazo de cinco dias, ou, havendo pedido da parte ré, determino desde já a transferência do montante acima das garantias em dinheiro à disposição do Juízo.

Intimem-se todos do início do prazo para apresentação de quesitos. Belo Horizonte, data e hora do sistema.

> ELTON PUPO NOGUEIRA Juiz de Direito do Estado de Minas Gerais

> > Page 3 of 3



Petição em anexo.



# SERGIO BERMUDES

#### ADVOGADOS

SERGIO RERMUDES MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA MARCELO FONTES ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS GUILHERME VALDETARO MATHIAS ROBERTO SARDINHA IUNIOR MARCELO LAMEGO CARPENTER ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017) MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES ERIC CERANTE PESTRE VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO ANDRÉ SILVEIRA RODRIGO TANNURI FREDERICO FERREIRA ANTONELLA MARQUES CONSENTINO MARCELO GONÇALVES RICARDO SILVA MACHADO CAROLINA CARDOSO FRANCISCO PHILIP FLETCHER CHAGAS LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA WILSON PIMENTEL RICARDO LORETTI HENRICI JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO MARCELO BORJA VEIGA ADILSON VIEIRA MACABU FILHO CAETANO BERENGUER ANA PAULA DE PAULA ALEXANDRE FONSECA

PEDRO HENRIQUE CARVALHO RAFAELA FUCCI RENATO RESENDE BENEDUZI ALESSANDRA MARTINI PEDRO HENRIOUE NUNES GARRIEL PRISCO PARAISO GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES FLÁVIO JARDIM **GUILHERME COELHO** LÍVIA IKEDA ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA PAULO BONATO RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL VICTOR NADER BUJAN LAMAS GUILHERME REGUEIRA PITTA JOÃO ZACHARIAS DE SÁ SÉRGIO NASCIMENTO GIOVANNA MARSSARI OLAVO RIBAS MATHEUS PINTO DE ALMEIDA FERNANDO NOVIS LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE MARCOS MARES GUIA ROBERTA RASCIO SAITO ANTONIA DE ARAUJO LIMA GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND ANA LUÍSA BARRETO SALOMÃO PAULA MELLO RAFAEL MOCARZEL CONRADO RAUNHEITTI THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ

BRUNO TABERA FÁBIO MANTUANO PRINCIPE MATHEUS SOUBHIA SANCHES MARCELO SOBRAL PINTO JOÃO PEDRO BION THIAGO RAVELL ISABEL SARAIVA BRAGA GABRIEL ARAUJO JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS EDUARDA SIMONIS CAROLINA SIMON JESSICA BAQUI GUILHERME PIZZOTTI MATHEUS NEVES MATEUS ROCHA TOMAZ GABRIEL TEIXEIRA ALVES THIAGO CEREJA DE MELLO GABRIEL FRANCISCO DE LIMA ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO FRANCISCO DEL NERO TODESCAN FELIPE GUTLERNER EMANUELLA BARROS IAN VON NIEMEYER ΔΝΔ Ι ΙΙΙΖΔ ΡΔΕS JUJ JANA TONINI BERNARDO BARBOZA PAOLA PRADO ANDRÉ PORTELLA GIOVANNA CASARIN LUIZ FELIPE SOUZA

ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA VINÍCIUS CONCEIÇÃO LEANDRO PORTO LUCAS REIS LIMA ANA CAROLINA MUSA RENATA AUI ER MONTEIRO ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO BEATRIZ LOPES MARINHO JULIA SPADONI MAHFUZ GARRIEI SPLICH PAOLA HANNAE TAKAYANAGI DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS ANA CLARA MARCONDES O. COELHO LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA ANA CLARA SARNEY

CONSULTORES AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998) HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004) JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016) SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO ELENA LANDAU CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO PEDRO MARINHO NUNES MARCUS FAVER JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

#### Processo n° 5036492-93.2020.8.13.0024

VALE S.A., nos autos do incidente instaurado no âmbito da ação civil pública n $^{\circ}$  5026408-67.2019.8.13.0024, com a finalidade de tratar da Chamada Pública de Projeto da UFMG nº 10, vem, advogados abaixo assinados, em atenção à ata de audiência realizada 5.3.20, quinta-feira 108432344), dia (ID indicar como seu assistente técnico a Universidade Federal de Lavras, representada Scolforo, pelo Sr. Vice Reitor José Roberto Soares que pode ser (35)3829-1502, contatado no telefone através do e-mail е reitoria@ufla.br josescolforo@gmail.com, е tendo como endereço Campus Universitário, Prédio da Reitoria, Lavras, Minas Gerais, 37200-900.

RIO DE JANEIRO

Praça XV de Novembro, 20 - 7° e 8° andares CEP 20010-010 | Centro | Rio de Janeiro - RJ Tel 21 3221-9000

Rua Prof. Atílio Innocenti, 165 - 9° andar CEP 04538-000 | São Paulo - SP Tel 11 3549-6900

SHIS QL 14, Conjunto 05 casa 01

CEP 71640-055 | Brasília - DF Tel 61 3212-1200

Rua Antônio de Albuquerque 194, sl 1601 CEP 30112-010 | Savassi | Belo Horizonte - MG Tel 31 3029-7750

www.bermudes.com.br



A VALE requer, ainda, a juntada do <u>rol de quesitos</u> em anexo, protestando desde já pela apresentação de <u>quesitos suplementares</u>, na forma do art. 469 do Código de Processo Civil, caso necessário. E, pede, por fim, seja cientificada da data e local designados para o início da realização da perícia, para que seus assistentes técnicos possam acompanhar as diligências, na forma dos arts. 466, §2°, e 474, ambos do Código de Processo Civil, sob pena de nulidade.

Nestes termos, P.deferimento.

Belo Horizonte, 4 de maio de 2020.

Sergio Bermudes OAB/MG 177.465

Marcio Vieira Souto Costa Ferreira
OAB/MG 177.504

Fabiano Robalinho Cavalcanti OAB/MG 176.848

Wilson Pimentel
OAB/MG 177.418

Pedro Henrique Carvalho OAB/RJ 147.420

Thais Vasconcellos de Sá OAB/MG 177.420

Anofulagh Gragao Ana Julia Grein Moniz de Aragão

OAB/RJ 208.830

Marcelo Gonçalves OAB/RJ 108.611

Caetano Berenguer OAB/MG 177.466

Marcos Mares Guia OAB/MG 177.628

Carolina Simoni
OAB/MG 177.419

Paola Prado OAB/RJ 210.891



3

ROL DE QUESITOS DA VALE S.A.

Quesito n° 1:

Queira o i. Perito proceder à determinação da relação existente entre

água subterrânea e água superficial, esclarecendo a metodologia

adotada;

Quesito n° 2:

Queira o i. Perito prestar esclarecimentos acerca da localização dos

144 (cento e quarenta e quatro) poços a serem amostrados, tendo em

vista, inclusive, que a Chamada Pública nº 16 menciona a incorporação

de 147 (cento e quarenta e sete) amostras;

Quesito n° 3:

Queira o i. Perito esclarecer a existência de perfil construtivo dos

poços amostrados e, caso não haja tal perfil, proceder a

interpretação do resultado, esclarecendo como desconsiderar as

variáveis decorrentes do aquífero produtor e sua relação com a água

superficial;

Quesito n° 4:

Queira o i. Perito informar a observância das diretrizes da norma NBR

17.025, assim como a acreditação da equipe empenhada para coleta das

amostras;

Quesito n° 5:

Queira o i. Perito esclarecer se foram levados em consideração, nos

levantamentos realizados, os dados pretéritos da região impactada

coletados pela VALE, nos quais há apontamento dos diferentes tipos de

4

aquífero existentes na bacia, com a finalidade de caracterizar as condições hidrogeológicas e hidroquímica naturais;

## Quesito n° 6:

Queira o i. Perito apontar a caracterização hidrogeológico da região impactada.





#### Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

#### Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE BELO HORIZONTE/2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte RES. 906/2020/MG

PROCESSO Nº: 5036492-93.2020.8.13.0024

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: DEFENSORIA PÚBICA - DPMG, ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

RÉU: VALE S/A

#### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi ofício ao Banco do Brasil S.A, nesta data.

BELO HORIZONTE, 6 de maio de 2020.

NOME

CARGO

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900



Petição em anexo.



## SERGIO BERMUDES

#### ADVOGADOS

SERGIO BERMUDES MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA MARCELO FONTES ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS GUILHERME VALDETARO MATHIAS ROBERTO SARDINHA JUNIOR MARCELO LAMEGO CARPENTER ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017) MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES ERIC CERANTE PESTRE VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO ANDRÉ SILVEIRA RODRIGO TANNURI FREDERICO FERREIRA ANTONELLA MARQUES CONSENTINO MARCELO GONÇALVES RICARDO SILVA MACHADO CAROLINA CARDOSO FRANCISCO PHILIP FLETCHER CHAGAS LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA WILSON PIMENTEL RICARDO LORETTI HENRICI JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO MARCELO BORJA VEIGA ADILSON VIEIRA MACABU FILHO CAETANO BERENGUER ANA PAULA DE PAULA ALEXANDRE FONSECA

PEDRO HENRIQUE CARVALHO RAFAELA FUCCI RENATO RESENDE BENEDUZI ALESSANDRA MARTINI PEDRO HENRIQUE NUNES GABRIEL PRISCO PARAISO GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES FLÁVIO JARDIM GUILHERME COELHO LÍVIA IKEDA ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA PAULO BONATO RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL VICTOR NADER BUJAN LAMAS GUILHERME REGUEIRA PITTA JOÃO ZACHARIAS DE SÁ SÉRGIO NASCIMENTO GIOVANNA MARSSARI OLAVO RIBAS MATHEUS PINTO DE ALMEIDA FERNANDO NOVIS LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE MARCOS MARES GUIA ROBERTA RASCIO SAITO ANTONIA DE ARAUJO LIMA GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND ANA LUÍSA BARRETO SALOMÃO PAULA MELLO RAFAEL MOCARZEL CONRADO RAUNHEITTI

THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ

BRUNO TABERA FÁBIO MANTUANO PRINCIPE MATHEUS SOURHIA SANCHES MARCELO SOBRAL PINTO JOÃO PEDRO BION THIAGO RAVELL ISARFI SARAIVA RRAGA GABRIEL ARAUJO JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS FDUARDA SIMONIS CAROLINA SIMONI JESSICA BAQUI GUILHERME PIZZOTTI MATHEUS NEVES MATEUS ROCHA TOMAZ GABRIEL TEIXEIRA ALVES THIAGO CEREJA DE MELLO GABRIEL FRANCISCO DE LIMA ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO FRANCISCO DEL NERO TODESCAN FELIPE GUTLERNER **EMANUELLA BARROS** IAN VON NIEMEYER ANA LUIZA PAES JULIANA TONINI BERNARDO BARBOZA PAOLA PRADO ANDRÉ PORTELLA GIOVANNA CASARIN LUIZ FELIPE SOUZA

ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA VINÍCIUS CONCEIÇÃO I FANDRO PORTO LUCAS REIS LIMA ANA CAROLINA MUSA RENATA AULER MONTEIRO ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO BEATRIZ LOPES MARINHO JULIA SPADONI MAHFUZ GABRIEL SPUCH PAOLA HANNAE TAKAYANAGI DIEGO BORGHETTI DE OUEIROZ CAMPOS ANA CLARA MARCONDES O. COELHO LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA ANA CLARA SARNEY

CONSULTORES
AMARO MARTINIS DE ALMEIDA (1914-1998)
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO
ELENA LANDAU
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
PEDRO MARINHO NUNES
MARCUS FAVER
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

#### Processo n° 5036492-93.2020.8.13.0024

<u>VALE S.A.</u>, nos autos do <u>incidente</u> instaurado no âmbito da ação civil pública n° 5026408-67.2019.8.13.0024, com a finalidade de tratar da Chamada Pública de Projeto da UFMG n° 10, vem, por seus advogados abaixo assinados, em atenção à r. decisão de ID 113246410, expor e requerer o que segue:

RIO DE JANEIRO

Praça XV de Novembro, 20 - 7º e 8º andares CEP 20010-010 | Centro | Rio de Janeiro - RJ Tel 21 3221-9000 SÃO PAULO

Rua Prof. Atfilio Innocenti, 165 - 9° andar CEP 04538-000 | São Paulo - SP Tel 11 3549-6900 BRASÍLIA

SHIS QL 14, Conjunto 05 casa 01 CEP 71640-055 | Brasília - DF Tel 61 3212-1200 BELO HORIZONTE Rua Antônio de Albuquerque 194, sl 1601 CEP 30112-010 | Savassi | Belo Horizonte - MG

Tel 31 3029-7750

www.bermudes.com.br



Número do documento: 20051315071955800000113852405 https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20051315071955800000113852405 Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 13/05/2020 15:07:20

2

1. Através da r. decisão proferida no dia 28.4.20, terçafeira, esse MM. Juízo houve por bem aprovar a proposta de pesquisa apresentada nestes autos pela Professora Clésia Cristina Nascentes do Departamento de Química da UFMG, autorizando a contratação pela

FUNDEP da Chamada Pública nº 10.

- 2. Como consequência, a VALE foi intimada a realizar o depósito da quantia correspondente ao valor de R\$ 384.725,41 (trezentos e oitenta e quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos) para conta de titularidade da FUNDEP, no prazo de 5 (cinco) dias. A r. decisão ressaltou, ainda, a possibilidade de "havendo pedido da ré, determino desde já a transferência do montante acima do dinheiro à disposição do Juízo" (fls. 3 do ID 113246410).
- 3. Diante disso, considerando que há vultosos valores depositados em conta vinculada a esse MM. Juízo, cuja manutenção se justifica no custeio de atividades voltadas ao endereçamento dos impactos decorrentes do rompimento, é necessário que o mencionado pagamento se dê através de transferência dos recursos depositados nestes autos, como já adiantou a referida decisão. Inclusive, o levantamento não só se fundamenta no fato de os referidos valores terem sido depositados justamente para finalidades como essa, mas também para servir como instrumento para permitir a desburocratização do processo de pagamento à FUNDEP, no âmbito desta Chamada Pública.
- 4. Assim, a VALE vem requerer a V.Exa. se digne autorizar que o pagamento devido à FUNDEP seja realizado através de levantamento de parte do montante bloqueado nestes autos, que deverá observar as informações contidas na r. decisão de ID 113246410, mediante transferência bancária do valor total de R\$ 384.725,41 (trezentos e oitenta e quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e



um centavos) para a conta bancária 960.378-6, agência 1.615-2, do Banco do Brasil.

Nestes termos,
P. deferimento.
Belo Horizonte, 13 de maio de 2020.

Sergio Bermudes OAB/MG 177.465

Marcio Vieira Souto Costa Ferreira
OAB/MG 177.504

Fabiano Robalinho Cavalcanti OAB/MG 176.848 Marcelo Gonçalves OAB/RJ 108.611

Wilson Pimentel OAB/MG 177.418

Caetano Berenguer OAB/MG 177.466

Pedro Henrique Carvalho OAB/RJ 147.420

Marcos Mares Guia OAB/MG 177.628

Thais Vasconcellos de Sá OAB/MG 177.420

Carolina Simoni OAB/MG 177.419

Ana Julia Grein Moniz de Aragão OAB/RJ 208.830

Paola Prado OAB/RJ 210.891

Ana Victoria Pelliccione da Cunha OAB/RJ 215.098 Ana Clara Marcondes OAB/MG 192.095

# Processo n. 5036492-93.2020.8.13.0024

Segue decisão em anexo.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2020.

#### **Elton Pupo Nogueira**

Juiz de Direito

2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias





EXCELENTÍSSIMO SR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG

Ref.: ACP 5036492-93.2020.8.13.0024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pelos Promotores de Justiça infra-assinados, nos autos da presente AÇÃO CIVIL PÚBLICA, vem à presença de Vossa Excelência, diante da intimação de ID 115255490, comunicada em 13 de maio de 2020, manifestar-se nos termos que seguem.

Em petição de ID 112456412, já foram apresentados os quesitos para nove Chamadas Públicas emitidas pela Universidade Federal de Minas Gerias até então. No que tange a Chamada Pública nº 10, reiteram-se os quesitos expressamente citados no texto da manifestação acima citada, quais sejam:

• Quesito nº 1

Pede-se esclarecer como se dará a complementaridade do escopo proposto na Chamada de Projeto 10 com o projeto de Monitoramento já em desenvolvimento pela Vale, Arcadis, e pelos laboratórios Bioagri e SGS, de forma a garantir que não há a sobreposição dos dois projetos.

• Quesito nº 2

Pede-se esclarecer como serão considerados os dados já produzidos e a serem produzidos pela Vale no âmbito do Plano de Monitoramento de Qualidade de Água Subterrânea, tendo em vista a abrangência e aprofundamento técnico do Plano de Trabalho proposto pela Vale.

• Quesito nº 3

Pede-se esclarecer a metodologia que será utilizada no programa para estabelecer

1





o nexo causal entre os resultados obtidos durante as campanhas e o rompimento das barragens B-I, B-IV e B-IV A.

#### • Ouesito nº 4

Pede-se esclarecer como se dará a consideração da caracterização e descrição detalhada da malha amostral, considerando: localização, tipologia do poço (cisternas ou poços profundos), dados dos perfis dos poços, interferência com os aquíferos existentes, entre outros.

#### • Quesito nº 5

Pede-se esclarecer como se dará a consideração dos grupos de parâmetros que possam estar relacionados ao rejeito extravasado das referidas barragens.

#### • Quesito nº 6

Pede-se detalhar como será elaborada a caracterização hidrogeológica da região de interesse, a partir da elaboração de modelo conceitual hidrológico e eventual interferência da água subterrânea com o rio Paraopeba

#### • Quesito nº 7

Pede-se detalhar o dimensionamento das equipes de coleta de amostras no campo para o cumprimento do prazo apresentado de 05 (cinco) semanas.

Nestes termos, pede deferimento.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2020.

#### ANDRESSA DE OLIVEIRA LANCHOTTI LUCIANA IMACULADA DE PAULA

Promotora de Justiça Coordenadora do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente – Caoma Coordenadora da FT-Brumadinho Promotora de Justiça Coordenadora Estadual de Defesa da Fauna *em colaboração* no Caoma



2



# ANDRÉ SPERLING PRADO

Promotor de Justiça Coordenador da CIMOS

## FLÁVIO ALEXANDRE CORREA MACIEL

Promotor de Justiça 15ª Promotoria de Justiça da Comarca de Belo Horizonte



3

Segue anexa petição.











EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG.

Autos do Processo n.º 5010709-36.2019.8.13.0024

Autos do Processo n.º 5026408-67.2019.8.13.0024

Autos do Processo n.º 5044954-73.2019.8.13.0024

Autos do Processo n.º 5087481-40.2019.8.13.0024

Incidente de Pesquisa Científica Autos n.º 5036492-93.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 10)

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO ("Instituições de Justiça"), nos autos do processo incidente em epígrafe, vêm, diante de Vossa Excelência, apresentar e requerer a juntada dos quesitos referentes a chamada 10.

Os quesitos apresentados em anexo foram construídos pelas Assessorias Técnicas Independentes de cada uma das 5 (cinco) regiões atingidas por meio de metodologias participativas que permitem a manifestação técnica das preocupações cotidianas das pessoas atingidas.

Desta forma, os quesitos já representam a concretização da participação das pessoas atingidas, viabilizada pela garantia das Assessorias Técnicas Independentes que exercem também o papel de assistentes técnicas das instituições de Justiça.

Salienta-se que a construção trouxe já uma entrega nos autos dos trabalhos realizados em campo após a contratação e liberação de verbas e que foi possibilitada também pela existência de uma Coordenação Metodológica que construiu a unificação e organização da apresentação.











Requer-se comunicação prévia da realização das dos exames e perícias a serem realizados para que possam os assistentes técnicos das instituições de Justiça possam acompanhar todos os atos, na forma do art. 466, §2º do CPC.

Por fim, pugnam pela apresentação de quesitos suplementares, nos termos do art. 469 do CPC.

Pedem deferimento

Belo Horizonte, 15 de junho de 2020.

Carolina Morishita Mota Ferreira André Sperling do Prado

Defensora Pública

Promotor de Justiça

Lígia Prado da Rocha

Flávia Cristina Tavares Torres

Defensora Pública Federal

Procuradora da República

#### **ROL DE QUESITOS**

- 1. Tendo em vista a urgência das pessoas atingidas obterem informações sobre os impactos do rompimento das barragens I, IV e IV-A, localizadas na Mina Córrego do Feijão em Brumadinho, sobre a contaminação da água subterrânea, o cronograma de desenvolvimento do subprojeto está sendo executado no período previsto? Caso não, qual nova proposta de cronograma se aplicaria?
- 2. O rompimento das barragens I, IV e IV-A, localizadas na Mina Córrego do Feijão em Brumadinho, trouxe alterações de qualidade e quantidade para as águas subterrâneas? Quais aquíferos sofreram alterações em suas dinâmicas pelo rompimento da barragem e/ou por seus efeitos? Como será modelado e dimensionado esse impacto ao longo das diferentes áreas atingidas, principalmente considerando as particularidades ambientais e as dinâmicas dos diferentes aquíferos? Qual a gravidade? Tende a aumentar, a diminuir ou a desaparecer?
- 3. Quais os impactos para o uso de água subterrânea nas regiões atingidas a curto, médio e longo prazo? Considerando as especificidades de cada localidade atingida, qual o risco à saúde humana e à saúde animal frente a contaminação gerada pelo rompimento das barragens I, IV e IV-A, localizadas na Mina Córrego do Feijão em Brumadinho? Quais as pessoas, os seres vivos e as áreas atingidas por tais danos. Como será quantificado os











danos em termos econômicos, morais e ambientais, considerando sua ocorrência no passado e sua permanência no tempo futuro.

- 4. Quais os impactos gerados no uso da água de cisternas e poços, em função do rompimento das barragens I, IV e IV-A, localizadas na Mina Córrego do Feijão em Brumadinho? Quais famílias e comunidades vivenciaram esses danos? A água subterrânea pode continuar sendo utilizada pelas populações dessas áreas? Essa água estaria própria para quais tipos de uso e de consumo? A utilização da água demanda algum processo de tratamento para consumo não utilizado antes do rompimento das barragens I, IV e IV-A, localizadas na Mina Córrego do Feijão em Brumadinho? Há algum risco de contaminação para a população que se utiliza dessa água? Qual a gravidade? Esses impactos tendem a aumentar, a diminuir ou a desaparecer?
- 5. O rompimento das barragens I, IV e IV-A, localizadas na Mina Córrego do Feijão em Brumadinho, prejudicou a utilização de poços artesianos pela população que vive ao longo da bacia hidrográfica do rio Paraopeba? Como era a utilização de poços artesianos antes da ocorrência do evento danoso? Identificar todas as comunidades que faziam uso de poços artesianos ao longo da bacia hidrográfica do rio Paraopeba.
- 6. Quais as fontes de água de uso familiar e/ou comunitário que foram sobrecarregadas devido a inviabilização do uso das águas superficiais e subterrâneas do rio Paraopeba após o rompimento das barragens I, IV e IV-A, localizadas na Mina Córrego do Feijão em Brumadinho? Quais os impactos no sistema público de captação, tratamento, distribuição e abastecimento de água na bacia hidrográfica do rio Paraopeba? Quais os impactos na qualidade da água fornecida à população nas regiões consideradas atingidas ou não? Houve comunicação dos impactos às pessoas atingidas? Por qual meio?
- 7. Novas demandas de uso da água subterrânea foram geradas, principalmente a partir do impedimento de acesso à água superficial no Rio Paraopeba. Como serão analisados esses diferentes usos e possíveis impactos dos poços existentes à época do rompimento e para as novas retiradas de água subterrânea? O levantamento de novas demandas que possam surgir de pessoas e comunidades atingidas para análise e monitoramento de água subterrânea serão contempladas?





#### Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais



# **QUESITAÇÃO**

**TÉCNICAS DOCUMENTO ELABORADO PELAS** ASSESSORIAS INDEPENDENTES E PELA COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO METODOLÓGICO E FINALÍSTICO, A PARTIR DAS DEMANDAS APRESENTADAS PELAS COMUNIDADES ATINGIDAS VISANDO A **REPARAÇÃO INTEGRAL** DOS **DANOS PROVOCADOS PELO** ROMPIMENTO DAS BARRAGENS BI, BIV E BIV-A NA MINA CÓRREGO DO FEIJÃO

Belo Horizonte, 12 de julho de 2020



# 1 INTRODUÇÃO

Foi celebrado, no bojo do processo judicial nº 5010709-36.2019.8.13.0024, no dia 20 de fevereiro de 2020, em audiência judicial com a presença do Estado de Minas Gerais, Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG), Defensoria Pública da União (DPU), Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) e Ministério Público Federal (MPF) e Vale S.A., um acordo, em razão dos danos causados, ao longo da Bacia do Rio Paraopeba, com o rompimento das barragens BI, BIV e BIV-A na mina Córrego do Feijão. Esse acordo visava garantir o direito à Assessoria Técnica Independente para as pessoas e comunidades atingidas, como forma de assegurar a elas uma reparação integral dos danos sofridos.

As Instituições de Justiça, a partir de reuniões de mobilização e escuta, realizadas durante o mês de março de 2019, com as comunidades atingidas ao longo do Rio Paraopeba, bem como, de critérios de proximidade geográfica e características sociodemográficas similares, dividiu os 26 municípios atingidos em cinco regiões: (1) Brumadinho, (2) Mário Campos, São Joaquim de Bicas, Betim, Igarapé e Juatuba,(3) Esmeraldas, Florestal, Pará de Minas, Fortuna de Minas, São José da Varginha, Pequi, Maravilhas, Papagaios e Paraopeba, (4) Pompéu e Curvelo, (5) São Gonçalo do Abaeté, Felixlândia, Morada Nova de Minas, Biquinhas, Paineiras, Martinho Campos, Abaeté e Três Marias.

Deu-se início, com base em deliberação constante na ata judicial de 04 de abril de 2019, a partir de chamamento público, ao processo de escolha de entidades prestadoras de Assessoria Técnica Independente às comunidades atingidas ao longo do Rio Paraopeba. No curso de seis meses, com cerca de 200 reuniões comunitárias realizadas, 97 comissões de atingidos formadas e cinco assembléias, com a presença de centenas de pessoas, em cada uma das regiões, foram escolhidas para a prestação de assessoria técnica independente: a Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social (AEDAS), para os municípios da região 1 e 2; o Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens (NACAB), para os municípios da região 3; e o Instituto Guaicuy, para os municípios das regiões 4 e 5.

Foram produzidos, pelas entidades escolhidas, com ampla participação das comunidades atingidas, entre agosto de 2019 e fevereiro de 2020, os Planos de Trabalho a serem executados nas cinco regiões. Após várias reuniões entre as entidades e as Instituições de Justiça e diversas adequações às propostas apresentadas, tanto de



orçamento, quanto de atividades, em ata da audiência judicial de 05 de março de 2020, é reconhecido, pelo Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias, a figura das Assessorias Técnicas Independentes, como assistentes técnicos da parte autora, ressaltando que seu trabalho

[...] consiste na cooperação, assistência e auxílio para as partes autoras e pesquisas da UFMG, de modo que a pesquisa determinada pelo Juízo descreva completa e pormenorizadamente a identificação e extensão de todos os danos decorrentes do rompimento da barragem de rejeitos de minério do Córrego do Feijão. (Ata de audiência Judicial, 05 de março de 2020, fl. 12).

Os recursos destinados a custear a atuação das Assessorias Técnicas foram liberados no final de abril de 2020, permitindo que elas pudessem contratar os profissionais necessários e adquirir equipamentos e serviços para cumprir tais objetivos. Infelizmente, essa liberação já se deu em um contexto de ampla expansão da pandemia da COVID-19 e das medidas de restrição ao convívio social, fato que demandou uma reformulação das estratégias iniciais previstas nos Planos e Trabalho, elaborados pelas Assessorias.

Também já foi neste contexto que as Instituições de Justiça, através do Comunicado N° 16, de 26 de maio de 2020, designaram como Coordenadora de Acompanhamento Metodológico e Finalísticodas atividades das Assessorias Técnica Independentes, a Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

As Assessorias Técnicas Independentes, contando com o trabalho de sistematização da Coordenadora de Acompanhamento Metodológico, se somaram no esforço de elaborar, a partir das demandas colocadas pelas comunidades atingidas, o conjunto de quesitos que o presente documento reúne como uma contribuição para a reparação integral dos danos sofridos por tais comunidades.



# 2 METODOLOGIA EMPREGADA NA ELABORAÇÃO DE QUESITOS

As Assessorias Técnicas Independentes, durante o processo de elaboração dos Planos de Trabalho, realizaram, em 2019, um enorme esforço de escuta junto às comunidades, famílias e pessoas atingidas. Utilizaram, para esse fim, de ferramentas como o Diagnóstico Rural Participativo – DRP, reuniões com as comissões locais de atingidos e atingidas e escuta individual, o que permitiu também a construção de uma relevante base de dados, ainda que em sua fase inicial. Essas informações foram atualizadas e confirmadas em um novo processo participativo voltado para a elaboração dos quesitos, mas que teve de se defrontar com as medidas de isolamento social impostas pela pandemia de COVID-19. Assim, esse trabalho de levantamento teve que ser realizado de forma remota, fato que não impediu a escuta de dezenas de comissões de atingidos e atingidas, com a participação de várias de suas lideranças, das várias Regiões envolvidas.

As Assessorias também realizaram uma pesquisa bibliográfica e documental com o objetivo de definir fontes de dados secundários, com base em alguns critérios pré-definidos, para complementação e enriquecimento do levantamento sobre fatos e danos jáobtidos de forma direta. Considerando o limite de tempo para o levantamento, buscou-se contemplar como fontes tanto pesquisas científicas independentes, quanto relatórios técnicos com dados obtidos anteriores e pós-desastre sociotecnológico da Bacia do Paraopeba, bem como, estudos que tratassem de processos semelhantes ao que ali ocorreu.

A Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais — PUC Minas, nomeada como Coordenadora de Acompanhamento Metodológico e Finalístico das atividades das Assessorias Técnicas Independentes contribuiu com a elaboração de quesitos a partir do levantamento, sistematização e análise dos fatos e danos contidos na Petição inicial da Ação Civil Pública. Tais fatos e danos foram mapeados pelo MPMG, por meio de sua Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais (CIMOS), órgão especializado no tema das repercussões socioeconômicas de grandes empreendimentos e desastres, através de reuniões, entrevistas e visitas técnicas com as pessoas atingidas em 19 municípios da Bacia do Paraopeba.

Os fatos e danos, levantados e sistematizados pelas Assessorias e pela Coordenadora de Acompanhamento Metodológico, foram, em seguida, organizados em



eixos temáticos, conforme orientação das Instituições de Justiça, possibilitando que, a partir deles, fossem elaborados os quesitos apresentados adiante.

A Coordenadora de Acompanhamento Metodológico realizou o trabalho de sistematização dos quesitos procurando fundir aqueles que possuíam a mesma temática, respeitando, porém, as especificidades socioeconômicas e culturais de cada uma das cinco regiões em que foi dividida a Bacia do Paraopeba. Essa sistematização procurou inserir os quesitos dentro das 16 primeiras chamadas públicas<sup>1</sup>, já consolidadas, elaboradas pelo Comitê Técnico-Científico da UFMG, que atua, no processo, como perito indicado pelo Juiz da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. Dessa forma, objetivava-se facilitar o direcionamento dos quesitos e as suas respectivas respostas pelos profissionais do Comitê Técnico-Científico.

Essa sistematização foi devolvida para as Assessorias e também enviada às Instituições de Justiça para que pudessem, eventualmente, se manifestar sobre o trabalho realizado. Foram realizadas reuniões e a formação de grupos de trabalho entre as Assessorias e a Coordenadora de Acompanhamento Metodológico, visando verificar a melhor redação dos quesitos e sua adequação aos respectivos temas das chamadas.

O produto de todo esse trabalho está consolidado nos quesitos apresentados a seguir, que expressam, de forma concreta, as preocupações e sofrimentos das comunidades atingidas em torno dos danos provocados pelo rompimento das barragens I, IV e IV-A, localizadas na Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho, no dia 25 de janeiro de 2019.



<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> A chamada n° 1, após esclarecimentos da reunião realizada no dia 10 de junho de 2020, não suscitou, entre os formuladores desse documento, nenhum quesito. No que se refere à Chamada n°8, embora já tenha sido lançada, não teve propostas aprovadas e deverá ser republicada. Assim, optou-se por não apresentar quesitos referentes a essa chamada.



#### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

#### Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

PROCESSO Nº 5036492-93.2020.8.13.0024
CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO: [Mineração]
AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG
RÉU: VALE S/A
Decisão em frente.
BELO HORIZONTE, 7 de agosto de 2020
Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900





# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS COMARCA DE BELO HORIZONTE 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS

Autos do Processo n.º 5010709-36.2019.8.13.0024

Tutela Antecipada Antecedente

Autor: Estado de Minas Gerais e outros

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5026408-67.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (decorrente da tutela antecipada antecedente)

Autores: Estado de Minas Gerais e outros

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5044954-73.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (Danos Ambientais)

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5087481-40.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (Danos Econômicos)

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5082305-46.2020.8.13.0024

Anexo Pedido Auxilio Emergencial

Anexos de Pesquisas Científicas

Autos do Processo n.º 5071521-44.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (Comitê Tecnico Cientifico Universidade Federal de Minas Gerais)

Autos do Processo n.º 5036162-96.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 1)

Autos do Processo n.º 5036254-74.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 2)

Autos do Processo n.º 5036296-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 3)

Autos do Processo n.º 5036339-60.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 4)

Autos do Processo n.º 5036393-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 5)

Autos do Processo n.º 5036446-07.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 6)

Autos do Processo n.º 5036469-50.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 7)

Autos do Processo n.º 5095952-11.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 8)

Autos do Processo n.º 5067527-71.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 9 e 11)

Autos do Processo n.º 5036492-93.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 10)





```
Autos do Processo n.º 5103682-73.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 12)
Autos do Processo n.º 5084381-43.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 14)
Autos do Processo n.º 5084461-07.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 15)
Autos do Processo n.º 5036520-61.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 16)
Autos do Processo n.º 5095951-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 17 e 19)
Autos do Processo n.º 5095953-93.2030.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 18 e 21)
Autos do Processo n.º 5103712-11.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 20)
Autos do Processo n.º 5103732-02.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 25)
Autos do Processo n.º 5103738-09.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 26)
Autos do Processo n.º 5095925-28.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 37)
Autos do Processo n.º 5095929-65.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 38)
Autos do Processo n.º 5095934-87.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 41 e 42)
Autos do Processo n.º 5095936-57.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 43)
Autos do Processo n.º 5095938-27.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 45)
Autos do Processo n.º 5095954-78.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 46)
Autos do Processo n.º 5095956-48.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 47)
Autos do Processo n.º 5095958-18.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 58)
Autos do Processo n.º 5095960-85.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 60)
```

Autos do Processo n.º 5036492-93.2020.8.13.0024 (Chamada 10)

Vistos.

Quanto aos quesitos 1, 5 e 6 apresentados pela Vale S.A (petição de ID 113859820), aos quesitos de número 5 e 6 formulados pelo MPMG (petição de ID 112456412) e aos quesitos de número 2 a 7 apresentados pelas Assessorias Técnicas (em petição conjunta dos Autores de ID 120005496), entendo que podem não fazer parte do escopo de estudo da Chamada em questão, no entanto, não os tenho como impertinentes.

Quanto aos demais quesitos apresentados pelas partes naquelas petições e aos quesitos apresentados pela AGE (petição de ID 112355104), não os vejo como impertinentes, nos termos dos artigos 370; 470, inciso I e 473, inciso IV do Código de Processo Civil pelo que podem ser analisados pelos pesquisadores e peritos ao final do estudo proposto.

Não vislumbro conflito de interesses de professores e alunos pesquisadores da UFMG por atuarem na mesma Universidade que os Professores Doutores do Comitê Tecnico Científico, responsáveis pela seleção dos pesquisadores, como afirmado pela AECOM que atua em virtude de TAC firmado entre o Ministério Público de Minas Gerais e pela Vale S.A..

Quanto a esta chamada, não tenho quesitos judiciais a apresentar além dos já apresentados pelas partes.

Page 2 of 3



Publiquem. Cumpram.

Belo Horizonte, data e hora do sistema.

ELTON PUPO NOGUEIRA Juiz de Direito do Estado de Minas Gerais



Page 3 of 3



#### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

#### Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

PROCESSO Nº 5036492-93.2020.8.13.0024
CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO: [Mineração]
AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG
RÉU: VALE S/A
Decisão em frente.
BELO HORIZONTE, 7 de agosto de 2020
Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900



Petição em anexo.



### SERGIO BERMUDES

#### ADVOGADOS

SERGIO BERMUDES MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA MARCELO FONTES ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS GUILHERME VALDETARO MATHIAS ROBERTO SARDINHA JUNIOR MARCELO LAMEGO CARPENTER ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017) MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES ERIC CERANTE PESTRE VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO ANDRÉ SILVEIRA RODRIGO TANNURI FREDERICO FERREIRA ANTONELLA MARQUES CONSENTINO MARCELO GONÇALVES RICARDO SILVA MACHADO CAROLINA CARDOSO FRANCISCO PHILIP FLETCHER CHAGAS LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA WILSON PIMENTEL RICARDO LORETTI HENRICI JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO MARCELO BORJA VEIGA ADILSON VIEIRA MACABU FILHO CAETANO BERENGUER ANA PAULA DE PAULA ALEXANDRE FONSECA

PEDRO HENRIOUE CARVALHO RAFAELA FUCCI PENATO RESENDE BENEDITI ALESSANDRA MARTINI PEDRO HENRIQUE NUNES GABRIEL PRISCO PARAISO GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES FLÁVIO JARDIM GUILHERME COELHO LÍVIA IKEDA ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA PAULO BONATO RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL VICTOR NADER BUJAN LAMAS GUILHERME REGUEIRA PITTA JOÃO ZACHARIAS DE SÁ SÉRGIO NASCIMENTO GIOVANNA MARSSARI OLAVO RIBAS MATHEUS PINTO DE ALMEIDA FERNANDO NOVIS LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE MARCOS MARES GUIA ROBERTA RASCIO SAITO ANTONIA DE ARAUJO LIMA GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND ANA LUÍSA BARRETO SALOMÃO PAULA MELLO RAFAEL MOCARZEL CONRADO RAUNHEITTI THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ

BRUNO TABERA FÁBIO MANTUANO PRINCIPE MATHEUS SOUBHIA SANCHES MARCELO SOBRAL PINTO JOÃO PEDRO BION THIAGO RAVELL ISABEL SARAIVA BRAGA GABRIEL ARAUJO JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS **EDUARDA SIMONIS** CAROLINA SIMONI JESSICA BAQUI GUILHERME PIZZOTTI MATHEUS NEVES MATEUS ROCHA TOMAZ GABRIEL TEIXEIRA ALVES THIAGO CEREJA DE MELLO GABRIEL FRANCISCO DE LIMA ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO FRANCISCO DEL NERO TODESCAN FELIPE GUTLERNER **EMANUELLA BARROS** IAN VON NIEMEYER ANA LUIZA PAES JULIANA TONINI BERNARDO BARBOZA PAOLA PRADO ANDRÉ PORTELLA GIOVANNA CASARIN

ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA VINÍCIUS CONCEIÇÃO LEANDRO PORTO LUCAS REIS LIMA ANA CAROLINA MUSA RENATA AULER MONTEIRO ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO BEATRIZ LOPES MARINHO JULIA SPADONI MAHFUZ GABRIEL SPUCH PAOLA HANNAE TAKAYANAGI DIEGO BORGHETTI DE OUEIROZ CAMPOS ANA CLARA MARCONDES O. COELHO LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA ANA CLARA SARNEY

CONSULTORES

AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)

HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)

JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)

SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO

ELENA LANDAU

CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO

PEDRO MARINHO NUNES

MARCUS FAVER

JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DE BELO HORIZONTE - MG

LUIZ FELIPE SOUZA

Processo n° 5036492-93.2020.8.13.0024

VALE S.A., já qualificada nos autos do <u>incidente processual</u> em epígrafe, instaurado no âmbito da ação civil pública n° 5026408-67.2019.8.13.0024, com a finalidade de tratar da <u>Chamada Pública n° 10 de Projeto da UFMG</u>, vem, por seus advogados abaixo assinados, com fundamento no art. 1.022, I, do Código de Processo Civil, opor <u>embargos</u> de declaração à r. decisão de ID n° 268436869, nos seguintes termos:

#### TEMPESTIVIDADE

1. Considerando que a VALE foi intimada acerca da r. decisão embargada em 17.08.20, segunda-feira, é manifesta a tempestividade

RIO DE JANEIRO

Praça XV de Novembro, 20 - 7° e 8° andares CEP 20010-010 | Centro | Rio de Janeiro - RJ Tel 21 3221-9000 SÃO PAULO

Rua Prof. Atílio Innocenti, 165 - 9° andar CEP 04538-000 | São Paulo - SP Tel 11 3549-6900 BRASÍLIA

SHIS QL 14, Conjunto 05 casa 01 CEP 71640-055 | Brasília - DF Tel 61 3212-1200 ELO HORIZONTE

Rua Antônio de Albuquerque 194, sl 1601 CEP 30112-010 | Savassi | Belo Horizonte - MG Tel 31 3029-7750

www.bermudes.com.br



desses embargos de declaração opostos hoje, dia 24.08.20, segundafeira.

## CONTRADIÇÃO E OMISSÃO VÍCIOS SANÁVEIS

- 2. Através da r. decisão de ID n° 268436869, esse MM. Juízo consignou que, "Quanto aos quesitos 1, 5 e 6 apresentados pela Vale S.A (petição de ID 113859820), aos quesitos de número 5 e 6 formulados pelo MPMG (petição de ID 112456412) e aos quesitos de número 2 a 7 apresentados pelas Assessorias Técnicas (em petição conjunta dos Autores de ID 120005496), entendo que podem <u>não fazer parte do escopo</u> de estudo da Chamada em questão, no entanto, <u>não os tenho como impertinentes</u>".
- 3. Com todo o respeito devido, a contradição constante dessa assertiva é claríssima. Afinal, ao mesmo tempo em que esse MM. Juízo reconhece que os quesitos mencionados não fazem parte do escopo desta pesquisa, surpreendentemente, não os considera impertinentes. Ocorre que a impertinência é ou deveria ser uma decorrência lógica da fuga ao escopo, residindo, nesse ponto, a contradição da r. decisão embargada.
- 4. Uma vez eliminada, confia a VALE em que os quesitos indicados serão considerados impertinentes a exceção daqueles apresentados pela VALE, porquanto manifesta sua conexão com o tema e, por conseguinte, indeferidos. O contrário, muito por certo, acarretará manifesto prejuízo à celeridade, eficiência e eficácia dos trabalhos periciais.
- 5. Por fim, mas não menos importante, faz-se necessário pontuar, com igual respeito, a omissão incorrida pela r. decisão embargada, no que diz respeito às ponderações técnicas feitas pela VALE, através da manifestação de ID nº 108432344. Afinal, não obstante a sua relevância, essas sequer foram analisadas pelo MM. Juízo, ainda



que para afastá-las, impondo-se, ao menos, seja esclarecida a razão pela qual tais considerações não devem ser levadas em conta durante a execução dos trabalhos relacionados a esta chamada.

\* \* \*

- 6. Por essas razões e por outras, melhores, que certamente ocorrerão a V.Exa., confia a VALE no acolhimento dos embargos de declaração opostos, a fim de que os vícios indicados acima sejam prontamente sanados, ainda que, para tanto, seja necessário atribuirlhes efeitos infringentes.
- 7. Por fim, reserva-se a VALE, desde já, o direito de apresentar impugnações aos quesitos, assim como quesitação suplementar.

Nestes termos, P. deferimento. Belo Horizonte, 24 de agosto de 2020.

Sergio Bermudes OAB/MG 177.465

Marcio Vieira Souto Costa Ferreira OAB/MG 177.504

ATA T

Fabiano Robalinho Cavalcanti OAB/MG 176.848

Wilson Fimentel

OAB/MG 177.418

Pedro Henrique Carvalho OAB/MG 195.432

Thais Vasconcellos de Sá OAB/MG 177.420

Ana Julia Grein Moniz de Aragão OABVRJ 208.830

Ana Victoria Pelliccione da Cunha OAB/RJ 215.098 Marcelo Conçalves OAB/MG 199.590

Caetano Berenguer OAB/MG 177.466

Marcos Mares Guia OAB/MG 177.628

Carolina Simoni OAB/MG 177.419

> Paola Prado OAB/MG 199.127

Ma Clara Marcondes OAB/MG 192.095





# EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG

Autos nº: 5036254-74.2020.8.13.0024

5036339-60.2020.8.13.0024

5036393-26.2020.8.13.0024

5036492-93.2020.8.13.0024

5067527-71.2020.8.13.0024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS vem respeitosamente perante Vossa Excelência para informar que tomou ciência da(s) decisão(ões) proferida(s) em 07 de agosto de 2020.

Belo Horizonte/MG, 24 de agosto de 2020.

### ANDRESSA DE OLIVEIRA LANCHOTTI

Promotora de Justiça Coordenadora do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente – CAOMA

### FLÁVIO ALEXANDRE CORREA MACIEL

Promotor de Justiça 15<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Belo Horizonte

### LUCIANA IMACULADA DE PAULA

Promotora de Justiça 15<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Belo Horizonte (em cooperação)



Petição em anexo.



### SERGIO BERMUDES

#### ADVOGADOS

SERGIO BERMUDES MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA MARCELO FONTES ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS GUILHERME VALDETARO MATHIAS ROBERTO SARDINHA JUNIOR MARCELO LAMEGO CARPENTER ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017) MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES ERIC CERANTE PESTRE VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO ANDRÉ SILVEIRA RODRIGO TANNURI FREDERICO FERREIRA ANTONELLA MARQUES CONSENTINO MARCELO GONÇALVES RICARDO SILVA MACHADO CAROLINA CARDOSO FRANCISCO PHILIP FLETCHER CHAGAS LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA WILSON PIMENTEL RICARDO LORETTI HENRICI JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO MARCELO BORJA VEIGA ADILSON VIEIRA MACABU FILHO CAETANO BERENGUER ANA PAULA DE PAULA ALEXANDRE FONSECA

PEDRO HENRIQUE CARVALHO RAFAELA FUCCI PENATO RESENDE RENEDITZI ALESSANDRA MARTINI PEDRO HENRIQUE NUNES GABRIEL PRISCO PARAISO GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES FLÁVIO JARDIM GUILHERME COELHO LÍVIA IKEDA ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA PAULO BONATO RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL VICTOR NADER BUJAN LAMAS GUILHERME REGUEIRA PITTA IOÃO ZACHARIAS DE SÁ SÉRGIO NASCIMENTO GIOVANNA MARSSARI OLAVO RIBAS MATHEUS PINTO DE ALMEIDA FERNANDO NOVIS LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE MARCOS MARES GUIA ROBERTA RASCIO SAITO ANTONIA DE ARAUJO LIMA GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND ANA LUÍSA BARRETO SALOMÃO PAULA MELLO RAFAEL MOCARZEL CONRADO RAUNHEITTI THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ

BRUNO TABERA FÁBIO MANTUANO PRINCIPE MATHEUS SOUBHIA SANCHES MARCELO SOBRAL PINTO JOÃO PEDRO BION THIAGO RAVELL ISABEL SARAIVA BRAGA GABRIEL ARAUJO JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS **EDUARDA SIMONIS** CAROLINA SIMONI JESSICA BAOUI GUILHERME PIZZOTTI MATHEUS NEVES MATEUS ROCHA TOMAZ GABRIEL TEIXEIRA ALVES THIAGO CEREJA DE MELLO GARRIEL FRANCISCO DE LIMA ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO FRANCISCO DEL NERO TODESCAN FELIPE GUTLERNER **EMANUELLA BARROS** IAN VON NIEMEYER ANA LUIZA PAES JULIANA TONINI BERNARDO BARBOZA PAOLA PRADO ANDRÉ PORTELLA

GIOVANNA CASARIN

LUIZ FELIPE SOUZA

ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA VINÍCIUS CONCEIÇÃO I FANDRO PORTO LUCAS REIS LIMA ANA CAROLINA MUSA RENATA AULER MONTEIRO ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO BEATRIZ LOPES MARINHO JULIA SPADONI MAHFUZ GABRIEL SPUCH PAOLA HANNAE TAKAYANAGI DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS ANA CLARA MARCONDES O. COELHO LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA ANA CLARA SARNEY

CONSULTORES
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO
ELENA LANDAU
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
PEDRO MARINHO NUNES
MARCUS FAVER
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DE BELO HORIZONTE - MG

Processo n° 5036492-93.2020.8.13.0024

VALE S.A., já qualificada nos autos do <u>incidente processual</u> em epígrafe, instaurado no âmbito da ação civil pública n° 5026408-67.2019.8.13.0024, com a finalidade de tratar da <u>Chamada Pública n° 10</u> de <u>Projeto da UFMG</u>, vem, por seus advogados abaixo assinados, requerer a V.Exa. se digne determinar a juntada da <u>impugnação aos quesitos</u> anexa, referente àqueles apresentados pelo Estado de Minas Gerais (ID

RIO DE JANEIRO

Praça XV de Novembro, 20 - 7° e 8° andares CEP 20010-010 | Centro | Rio de Janeiro - RJ Tel 21 3221-9000 SÃO PAULO

Rua Prof. Atílio Innocenti, 165 - 9° andar CEP 04538-000 | São Paulo - SP Tel 11 3549-6900 BRASÍLIA

SHIS QL 14, Conjunto 05 casa 01 CEP 71640-055 | Brasília - DF Tel 61 3212-1200 BELO HORIZONTE

Rua Antônio de Albuquerque 194, sl 1601 CEP 30112-010 | Savassi | Belo Horizonte - MG Tel 31 3029-7750

www.bermudes.com.br



112355104) pelas Assessorias Técnicas (ID 120005496), a fim de que produza os seus devidos efeitos legais.

Nestes termos, P. deferimento.

Belo Horizonte, 28 de agosto de 202

Marcio Vieira Souto Costa Ferreira
OAB/RJ 59.384

Fabiano Robalinho Cavalcanti OAB/RJ 95.237

Wilson Rimentel OAB/RJ 122.685

Pedro Henrique Carvalho OAB/RJ 147.420

> Marcos Mares Guia OAB/MG 177.682-A

Ana Julia Grein Moniz de Aragão OAB/RJ 208.830

Ana Victoria Pelliccione da Cunha OAB/RJ 215.098 Bernardo de Vasconcellos OAB/MG 90.419

> Marcelo Conçalves OAB/RJ 108.611

Caetano Berenguer OAB/RJ 135.124

Thais Vasconcellos de Sá OAB/MG 177.420

> Carolina Simoni OAB/RJ 199.979

Paola Prado OAB/RJ 210.891

Ana Clara Marcondes OAB/MG 192.095



# Impugnação de Quesitos da Chamada 10

# **Equipe Meio Físico**

Agosto/2020











# QUESITOS ELABORADOS PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (CHAMADA 10)

Alguns dos quesitos elaborados não se enquadram nos objetivos da chamada 10, que trata especificamente da coleta de amostras de água subterrânea da bacia do rio Paraopeba para futuras análises químicas e microbiológicas. O primeiro quesito é pertinente, mas os demais carecem de abordagem crítica, conforme destacado a seguir:

- O quesito 2 depende de estudos complementares àqueles descritos na chamada 10. Assim, os dados a serem obtidos com a chamada 10 não permitem a elucidação das questões levantadas no quesito apresentado.
- O quesito 3 também depende de estudos a serem realizados por outras chamadas como as chamadas 13, 14, 16, entre outras. Portanto, este quesito não pode ser respondido com os dados gerados pela chamada 10.
- O quesito 4 também está fora do escopo da chamada 10, pois depende de informações a serem levantadas por outras chamadas relativas tanto ao meio físico quanto ao meio socioeconômico.
- O quesito 5 trata de poços artesianos, restringindo-se, portanto, à explotação de água exclusivamente de aquíferos semi- ou totalmente confinados. Portanto, tratase de um quesito fora do foco exclusivo da chamada 10.
- O quesito 6 também está fora do escopo da chamada 10 e envolve outras chamadas relativas ao meio físico e socioeconômico.
- O quesito 7 questiona possíveis impactos dos poços existentes à época do rompimento sobre novos poços perfurados e água subterrânea prospectada,







principalmente com o impedimento, temporário e preventivo, de uso de água superficial. Este quesito poderá ser respondido somente com resultados a serem obtidos por outras chamadas como 13, 14, 16 entre outras.

### QUESITOS ELABORADOS PELO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMG (CHAMADA 10)

### Instituto Mineiro de Gestão das Águas-IGAM

Não há, por parte deste assistente de perito, impugnação em relação aos quesitos elaborados pelo IGAM.

### Secretaria de Estado da Saúde - SES

Não há, por parte deste assistente de perito, impugnação em relação aos quesitos elaborados pela SES.

# QUESITOS ELABORADOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG (CHAMADA 10)

Não há, por parte deste assistente de perito, impugnação em relação aos quesitos elaborados pelo MPMG.





### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

PROCESSO Nº 5036492-93.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Mineração]

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO

PÚBLICO - MPMG

RÉU: VALE S/A

BELO HORIZONTE, 14 de setembro de 2020

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900





### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS COMARCA DE BELO HORIZONTE 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS

Autos do Processo n.º 5010709-36.2019.8.13.0024

Tutela Antecipada Antecedente

Autor: Estado de Minas Gerais e outros

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5026408-67.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (decorrente da tutela antecipada antecedente)

Autores: Estado de Minas Gerais e outros

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5044954-73.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (Danos Ambientais)

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5087481-40.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (Danos Econômicos)

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Anexos de Pesquisas Científicas

Autos do Processo n.º 5071521-44.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (Comitê Tecnico Científico Universidade Federal de Minas Gerais)

Autos do Processo n.º 5036162-96.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 1)

Autos do Processo n.º 5036254-74.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 2)

Autos do Processo n.º 5036296-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 3)

Autos do Processo n.º 5036339-60.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 4)

Autos do Processo n.º 5036393-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 5)

Autos do Processo n.º 5036446-07.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 6)

Autos do Processo n.º 5036469-50.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 7)

Autos do Processo n.º 5095952-11.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 8)

Autos do Processo n.º 5067527-71.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 9 e 11)

Autos do Processo n.º 5036492-93.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 10)

Autos do Processo n.º 5103682-73.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 12)

Autos do Processo n.º 5084381-43.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 14)

Autos do Processo n.º 5084461-07.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 15)



Page 1 of 3

```
Autos do Processo n.º 5036520-61.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 16)
Autos do Processo n.º 5095951-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 17 e 19)
Autos do Processo n.º 5095953-93.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 18 e 21)
Autos do Processo n.º 5103712-11.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 20)
Autos do Processo n.º 5103732-02.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 25)
Autos do Processo n.º 5103738-09.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 26)
Autos do Processo n.º 5095925-28.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 37)
Autos do Processo n.º 5095929-65.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 38)
Autos do Processo n.º 5095934-87.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 41 e 42)
Autos do Processo n.º 5095938-27.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 43)
Autos do Processo n.º 5095938-27.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 45)
Autos do Processo n.º 5095954-78.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 46)
Autos do Processo n.º 5095956-48.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 47)
Autos do Processo n.º 5095958-18.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 58)
Autos do Processo n.º 5095960-85.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 60)
```

### Autos do Processo n.º 5036492-93.2020.8.13.0024 (Chamada 10)

Em 24 de agosto de 2020 a Vale S.A. interpôs embargos de declarão (ID 433573468) a decisão de ID 268436869) que julgou sobre a pertinência dos quesitos apresentados pelas partes quanto ao subprojeto 10

A Companhia alega haver contradição na fundamentação da decisão que escreveu: `quanto aos quesitos 1, 5 e 6 apresentados pela Vale S.A (petição de ID 113859820), aos quesitos de número 5 e 6 formulados pelo MPMG (petição de ID 112456412) e aos quesitos de número 2 a 7 apresentados pelas Assessorias Técnicas (em petição conjunta dos Autores de ID 120005496), entendo que possam não fazer parte do escopo de estudo da Chamada em questão, no entanto, não os tenho como impertinentes`. Ao mesmo tempo que este `Juízo reconhece que os quesitos mencionados não fazem parte do escopo desta pesquisa, surpreendentemente, não os considera impertinentes`.

No entanto, razão não assiste à embargante. Este Juízo utilizou argumento de fundamentação de que os quesitos podem estar fora de escopo probatório, o que não os torna impertinentes, como expressamente constou da decisão embargada. A argumentação pode ser refutada ou confirmada pelos pesquisadores e peritos. A argumentação judicial, haja vista tratar-se de questão estritamente científica em que o papel do perito é auxiliar o Juízo na formação de sua convicção, não foi suficiente para afastar a pertinência de todos os quesitos, podendo os pesquisadores responder a todas as questões levantadas pelas partes e assessorias técnicas.

Não há, portanto, nenhum ponto que mereça esclarecimento. Nenhum quesito apresentado pelas partes e assessorias técnicas foi sido julgado impertinente e nada há a declarar.

Page 2 of 3



A parte Ré alega omissão pois não teria sido analisada a petição de ID 108432344, do dia 12 de março de 2020. Porém a petição em questão foi analisada na decisão de ID 113246410, de 18 de abril de 2020, haja vista os devidos esclarecimentos terem sido prestados pelo Comitê Técnico-Científico da UFMG na manifestação de ID 112084494, de 16 de maio de 2020.

Não acolho, portanto, os presentes embargos de declaração.

Publiquem. Cumpram.

Belo Horizonte, data e hora do sistema.

### ELTON PUPO NOGUEIRA

Juiz de Direito do Estado de Minas Gerais



Page 3 of 3



### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

PROCESSO Nº 5036492-93.2020.8.13.0024
CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO: [Mineração]
AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG
RÉU: VALE S/A
em frente.
BELO HORIZONTE, 14 de setembro de 2020
Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900





### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS COMARCA DE BELO HORIZONTE 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS

Autos do Processo n.º 5010709-36.2019.8.13.0024

Tutela Antecipada Antecedente

Autor: Estado de Minas Gerais e outros

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5026408-67.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (decorrente da tutela antecipada antecedente)

Autores: Estado de Minas Gerais e outros

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5044954-73.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (Danos Ambientais)

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5087481-40.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (Danos Econômicos)

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Anexos de Pesquisas Científicas

Autos do Processo n.º 5071521-44.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (Comitê Tecnico Científico Universidade Federal de Minas Gerais)

Autos do Processo n.º 5036162-96.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 1)

Autos do Processo n.º 5036254-74.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 2)

Autos do Processo n.º 5036296-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 3)

Autos do Processo n.º 5036339-60.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 4)

Autos do Processo n.º 5036393-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 5)

Autos do Processo n.º 5036446-07.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 6)

Autos do Processo n.º 5036469-50.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 7) Autos do Processo n.º 5095952-11.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 8)

Autos do Processo n.º 5067527-71.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 9 e 11)

Autos do Processo n.º 5036492-93.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 10)

Autos do Processo n.º 5103682-73.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 12)

Autos do Processo n.º 5084381-43.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 14)

Autos do Processo n.º 5084461-07.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 15)



Page 1 of 3

```
Autos do Processo n.º 5036520-61.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 16)
Autos do Processo n.º 5095951-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 17 e 19)
Autos do Processo n.º 5095953-93.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 18 e 21)
Autos do Processo n.º 5103712-11.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 20)
Autos do Processo n.º 5103732-02.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 25)
Autos do Processo n.º 5103738-09.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 26)
Autos do Processo n.º 5095925-28.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 37)
Autos do Processo n.º 5095934-87.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 38)
Autos do Processo n.º 5095934-87.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 41 e 42)
Autos do Processo n.º 5095938-27.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 43)
Autos do Processo n.º 5095938-27.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 45)
Autos do Processo n.º 5095956-48.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 46)
Autos do Processo n.º 5095956-48.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 47)
Autos do Processo n.º 5095958-18.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 58)
Autos do Processo n.º 5095960-85.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 60)
```

### Autos do Processo n.º 5036492-93.2020.8.13.0024 (Chamada 10)

Em 24 de agosto de 2020 a Vale S.A. interpôs embargos de declarão (ID 433573468) a decisão de ID 268436869) que julgou sobre a pertinência dos quesitos apresentados pelas partes quanto ao subprojeto 10

A Companhia alega haver contradição na fundamentação da decisão que escreveu: `quanto aos quesitos 1, 5 e 6 apresentados pela Vale S.A (petição de ID 113859820), aos quesitos de número 5 e 6 formulados pelo MPMG (petição de ID 112456412) e aos quesitos de número 2 a 7 apresentados pelas Assessorias Técnicas (em petição conjunta dos Autores de ID 120005496), entendo que possam não fazer parte do escopo de estudo da Chamada em questão, no entanto, não os tenho como impertinentes`. Ao mesmo tempo que este `Juízo reconhece que os quesitos mencionados não fazem parte do escopo desta pesquisa, surpreendentemente, não os considera impertinentes`.

No entanto, razão não assiste à embargante. Este Juízo utilizou argumento de fundamentação de que os quesitos podem estar fora de escopo probatório, o que não os torna impertinentes, como expressamente constou da decisão embargada. A argumentação pode ser refutada ou confirmada pelos pesquisadores e peritos. A argumentação judicial, haja vista tratar-se de questão estritamente científica em que o papel do perito é auxiliar o Juízo na formação de sua convicção, não foi suficiente para afastar a pertinência de todos os quesitos, podendo os pesquisadores responder a todas as questões levantadas pelas partes e assessorias técnicas.

Não há, portanto, nenhum ponto que mereça esclarecimento. Nenhum quesito apresentado pelas partes e assessorias técnicas foi sido julgado impertinente e nada há a declarar.

Page 2 of 3



A parte Ré alega omissão pois não teria sido analisada a petição de ID 108432344, do dia 12 de março de 2020. Porém a petição em questão foi analisada na decisão de ID 113246410, de 18 de abril de 2020, haja vista os devidos esclarecimentos terem sido prestados pelo Comitê Técnico-Científico da UFMG na manifestação de ID 112084494, de 16 de maio de 2020.

Não acolho, portanto, os presentes embargos de declaração.

Publiquem. Cumpram.

Belo Horizonte, data e hora do sistema.

### ELTON PUPO NOGUEIRA

Juiz de Direito do Estado de Minas Gerais



Page 3 of 3



### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

PROCESSO Nº 5036492-93.2020.8.13.0024
CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO: [Mineração]
AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG
RÉU: VALE S/A
em frente.
BELO HORIZONTE, 14 de setembro de 2020
Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900





# EXCELENTÍSSIMO SR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG

AUTOS Nº 5036492-93.2020.8.13.0024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência informar que tomou ciência da decisão de ID 0648194993.

Belo Horizonte/MG, 23 de setembro de 2020.

### ANDRESSA DE OLIVEIRA LANCHOTTI

Promotora de Justiça Coordenadora do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente – CAOMA

### FLAVIO ALEXANDRE CORREA MACIEL

Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Comarca de Belo Horizonte

### LUCIANA IMACULADA DE PAULA

Promotora de Justiça

15ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio
Ambiente de Belo Horizonte
(em cooperação)



### AGU - PGF - Amicus curiae

Petição em anexo.

att.

Marcelo Kokke

Procurador Federal

**PFMG** 





# ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO PROCURADORIA-GERAL FEDERAL PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE BELO HORIZONTE - MG

Processo autos n.: 5036492-93.2020.8.13.0024

Ação civil pública

Autor: Estado de Minas Gerais - Ministério Público - Defensoria Pública

Réu: Vale S.A.

### Chamada 10 - Coleta de Água Subterrânea

Matéria objeto da petição: Ciência

A ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, por meio da PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS, neste ato atuando em sua condição de <u>Amicus</u> <u>Curiae</u>, vem, diante de V. Exa<u>.</u>, expor e requerer o que se segue.

- A AGU se manifesta em sintonia para com o quadro de quesitos e formulações procedidas pela Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, ID 112355104.
  - 2. Ciente da r. decisão de ID 0648194993.

Belo Horizonte, 1º de outubro de 2020.

MARCELO KOKKE PROCURADOR FEDERAL MAT. 137984

Rua Santa Catarina, 480,  $7^{\circ}$  ao  $15^{\circ}$  andares, Lourdes, Belo Horizonte/MG - CEP 30.170-080 - Tel: (31) 3029.3302 - Fax: (31) 3029.3301 e-mail: pf.mg@agu.gov.br- www.agu.gov.br/pfmg 1/1





### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

PROCESSO Nº: 5036492-93.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Mineração]

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e outros (2)

RÉU: VALE SA

Decisão em frente.

BELO HORIZONTE, data da assinatura eletrônica.

ELTON PUPO NOGUEIRA

Juiz(íza) de Direito



Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900





### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS COMARCA DE BELO HORIZONTE 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTAROUIAS

Autos do Processo n.º 5010709-36.2019.8.13.0024

Tutela Antecipada Antecedente

Autor: Estado de Minas Gerais e outros

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5026408-67.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (decorrente da tutela antecipada antecedente)

Autores: Estado de Minas Gerais e outros

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5044954-73.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (Danos Ambientais)

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5087481-40.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (Danos Econômicos)

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Anexos de Pesquisas Científicas

Autos do Processo n.º 5071521-44.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (Comitê Tecnico Científico Universidade Federal de Minas Gerais)

Autos do Processo n.º 5036162-96.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 1)

Autos do Processo n.º 5036254-74.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 2)

Autos do Processo n.º 5036296-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 3)

Autos do Processo n.º 5036339-60.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 4)

Autos do Processo n.º 5036393-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 5)

Autos do Processo n.º 5036446-07.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 6)

Autos do Processo n.º 5036469-50.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 7)

Autos do Processo n.º 5095952-11.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 8)

Autos do Processo n.º 5067527-71.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 9 e 11)

Autos do Processo n.º 5036492-93.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 10)

Autos do Processo n.º 5103682-73.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 12)

Autos do Processo n.º 5084381-43.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 14)

Autos do Processo n.º 5084461-07.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 15)

Autos do Processo n.º 5036520-61.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 16)

Autos do Processo n.º 5095951-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 17 e 19)



```
Autos do Processo n.º 5095953-93.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 18 e 21)
Autos do Processo n.º 5103712-11.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 20)
Autos do Processo n.º 5139737-23.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 22)
Autos do Processo n.º 5103732-02.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 25)
Autos do Processo n.º 5103738-09.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 26)
Autos do Processo n.º 5095925-28.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 37)
Autos do Processo n.º 5095929-65.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 38)
Autos do Processo n.º 5095934-87.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 41 e 42)
Autos do Processo n.º 5095936-57.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 43)
Autos do Processo n.º 5095938-27.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 45)
Autos do Processo n.º 5095954-78.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 46)
Autos do Processo n.º 5095956-48.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 47)
Autos do Processo n.º 5139834-23.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 49)
Autos do Processo n.º 5140560-94.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 50)
Autos do Processo n.º 5140612-90.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 53)
Autos do Processo n.º 5095958-18.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 58)
Autos do Processo n.º 5095960-85.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 60)
Autos do Processo n.º 5140623-22.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 65)
```

Nos autos do Processo n.º 5036492-93.2020.8.13.0024 - Chamada 10

Vistos.

As impugnações apresentadas pela da ré na petição de ID 482945065 devem ser levadas em consideração pelos pesquisadores do subprojeto.

Belo Horizonte, data e hora do sistema.

#### ELTON PUPO NOGUEIRA

Juiz de Direito do Estado de Minas Gerais

Num. 1355724793 - Pág. 2





### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

PROCESSO Nº: 5036492-93.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Mineração]

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e outros (2)

RÉU: VALE SA

Decisão em frente.

BELO HORIZONTE, data da assinatura eletrônica.

ELTON PUPO NOGUEIRA

Juiz(íza) de Direito



Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900





# EXCELENTÍSSIMO SR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG

AUTOS Nº 5036492-93.2020.8.13.0024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência informar que tomou ciência da decisão de ID 1355724793.

Belo Horizonte/MG, 23 de novembro de 2020.

### ANDRESSA DE OLIVEIRA LANCHOTTI

Promotora de Justiça Coordenadora do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente – CAOMA

### LUCIANA IMACULADA DE PAULA

Promotora de Justiça

15ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio
Ambiente de Belo Horizonte
(em cooperação)

### FLAVIO ALEXANDRE CORREA MACIEL

Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Comarca de Belo Horizonte



MM. Juiz,
Ciente a DPMG.
Belo Horizonte, 30 de novembro de 2020.
Carolina Morishita Mota Ferreira
Defensora Pública
MADEP 855



### ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS GRUPO PATRIMONIAL AMBIENTAL E MINERÃRIO - SUMÃRIO

RUA SANTA CATARINA Nº 480 - 21º ANDAR - LOURDES - BELO HORIZONTE - MG - CEP. 30170-081

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DO(A) 2ª VARA DA FAZENDA PÃBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

NÚMERO: 5036492-93.2020.8.13.0024

PARTE(S): UNIÃO

PARTES(S): ESTADO DE MINAS GERAIS - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**E OUTROS** 

UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, representado(a) pelo membro da Advocacia-Geral da União infra-assinado, vem, respeitosamente, à presenca de Vossa Excelência, requerer o que segue.

Cuida-se de intimação da União para vista e ciência no processo em epígrafe, desdobramento das ações 5010709-36.2019.8.13.0024; 5026408-67.2019.8.13.0024; 5044954-73.2019.8.13.0024; 5087481-40.2019.8.13.0024, todas em curso perante a 02ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte - MG, propostas respetivamente pelo ESTADO DE MINAS GERAIS e OUTROS; ESTADO DE MINAS GERAIS e OUTROS; MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS E MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS; todos em face da VALE S/A, sendo esta a primeira oportunidade para se falar nos autos.

Inicialmente cumpre registrar que a União não é parte no feito e não possui interesse jurídico/processual para intervir na condição de assistente, haja vista a inexistência de provocação de quaisquer Órgãos Federais representados, o que dispensa sua intimação para os atos processuais praticados nos autos, de interesse exclusivo das partes.

A União, nos dramáticos dias que se sucederam à tragédia em Brumadinho, atuou de maneira colaborativa com as diversas partes integrantes do feito, mas não chegou a figurar como parte do mesmo, tendo em vista a natureza dos interesses então debatidos.

Da mesma forma, a União não figura formalmente como amicus curiae nos autos. Assim, entende como desnecessária, no momento, sua participação nos atos processuais do presente feito.

Contudo, permanece à disposição para contribuir com o juízo em questões especificas que envolvam competência e atribuições dos Órgãos Federais, ocasião que requer intimação para manifestação no ponto específico.

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2020.



### JOSÃ ALUÃZIO DE OLIVEIRA ADVOGADO DA UNIÃO



segue anexa.





### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG.

Incidente de Pesquisa Científica Autos n.º 5036492-93.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 10)

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos do processo incidente em epígrafe, vem, diante de Vossa Excelência, apresentar e requerer a realização de análise técnica dos poços apresentados em anexo nas avaliações a serem realizadas no subprojeto 10.

Em atendimentos individuais, coletivos e reuniões comunitárias a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e as Assessorias Técnicas Independentes de todas as regiões encontram o constante relato de insegurança no uso da água e questionamentos sobre a possibilidade de consumo.

A insegurança cotidiana das comunidades com a água traz uma sobrecarga às pessoas atingidas. Em verdade, sem a confiança de que a saúde está resguardada não há possibilidade de acompanhar com tranquilidade as avaliações necessárias à reparação integral.

Salienta-se que a água é essencial a todas as formas de vida, inexistindo possibilidade de uma pessoa deixar de usar água, especialmente em uma situação da pandemia global que exige maior atenção à higienização.

No contexto atual é também necessária a avaliação por serem constantes as manifestações das pessoas atingidas de inadequação no fornecimento de água pela requerida, seja para uso doméstico, consumo humano ou para dessedentação animal e irrigação de lavouras.





### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

As Assessorias Técnicas Independentes, por meio de atendimento e metodologias participativas, conseguiram apontar locais cuja análise auxiliará em uma compreensão mais ampla das dúvidas e demandas apresentadas.

Desta forma, é preciso que o processo judicial e os subprojetos a serem desenvolvidos atendam de forma real e efetiva os questionamentos e dificuldades vivenciados pelas pessoas e comunidades atingidas.

Assim, requer-se a juntada do documento anexo e realização de coleta e avaliação dos poços ali indicados.

Pedem deferimento.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2020.

Carolina Morishita Mota Ferreira

Defensora Pública

MADEP 855



# SUGESTÃO DE PONTOS DE COLETA DE ÁGUA SUBTERRÂNEA A SER REALIZADA PELO SUBPROJETO 10 DO CTC/UFMG

# **REGIÃO 1**

Número do Poço	Localização do ponto de coleta na comunidade (rua, sítio, nome do morador próximo, etc.)	Comunidade ou Bairro	Município	Latitude GMS	Longitude GMS	Referencia	Contato	Latitude Graus Decimal	Longitude Graus Decimal
1	Sr. Ernando	Córrego do Feijão	Brumadinho	20° 8'3.00"S	44° 6'18.14"O	Rua Nossa Senhora das Dores s/n	9634-0698	-20,13416667	-44,105002
2	Poço comunitário	Parque da Cachoeira	Brumadinho	20° 8'39.20"S	44° 9'13.61"O	Atrás do Posto de saúde da comunidade, ao lado tem uma lagoa.		-20,14416667	-44,15361111
3	Valéria C.	Assentamento Pastorinhas	Brumadinho	20° 7'37.92"S	44°10'26.66"O	Assentamento Pastorinhas s/n Zona Rural Estrada do Tejuco	99601- 0277	-20,12694444	-44,17388889
4	Zé da Toca ( poço comunitário)	Ponte das Almorreimas	Brumadinho	20° 11' 14,9637" S	44° 9' 55,8274" O	Fazenda antes de chegar na casa de Andinho vira à esquerda e depois esquerda (onde tem um mata burro)	99691- 2599/ 996912567	-20,18722222	-44,16527778
5	Tarcisio	Melo Franco 1	Brumadinho	20°11'36.86"S	44° 7'21.10"O			-20,19333333	-44,1225004
6	Andrea Moraes	Córrego Fundo	Brumadinho	20° 8'2.55"S	44°10'17.75"O	Rua Maria Joana da Silva prox ao 530, antiga rua um, faz pref	99962- 0997	-20,13388889	-44,17138889

Num. 1838189856 - Pág. 1



7	Jeferson	Corrego do Feijão	Brumadinho	20° 9'6.75"S	44° 7'48.61"O	Próxima à área da Posada que foi destruída com o rompimento		-20,15166667	-44,1300203		
8	Adriana	Ponte das Almorreimas	Brumadinho	20°10' 29,7582" S	44°9' 46,2391" O	Rua Um, vira à direita na esquina do ESF, vira à direita, depois à direita (rua de calçamento, descida)	99654- 2519	-20,1875	-44,16277778		
9	Evanir	Melo Franco 2	Brumadinho	20°11'32.22"S	44° 7'18.44"O			-20,19222222	-44,12166667		
10	Nelza	Ponte das Almorreimas	Brumadinho	20° 10' 32.8294" S	44° 9' 48.4515" O	Sitio PAraiso	99812- 8438	-20,17555556	-44,16333333		
11	Kleber	Pires	Brumadinho	20° 9' 2,7844" S	44° 10' 46,8773" O	Rua Aya Sampaio - Próximo ao Km 2,5 passa a ponte, tem várias empresas da Vale, está a direita	98876- 2476	-20,15055556	-44,17944444		
12	Julimar Souza	Córrego do Feijão	Brumadinho	20° 8'49.54"S	44° 6'21.00"O	Fazenda Solaris	99826- 1487	-20,14694444	-44,10583333		
13	Jaime C	Parque da Cachoeira	Brumadinho	20° 8'32.35"S	44° 9'48.57"O		99532- 5726	-20,14222222	-44,16333333		
14	Manoel Carlo	Parque da Cachoeira	Brumadinho	20° 8'32.73"S	44° 9'19.48"O			-20,14222222	-44,15527778		
15	D. Clarice. Rua Henriques	José Henriques	Brumadinho	20° 9'42.49"S	44°12'57.19"O		99949- 5936	-20,16166667	-44,21583333		
16	D. Nair	Quilombo Marinhos	Brumadinho	20°15'58.29"S	44° 5'12.51"O		7174-7680	-20,26611111	-44,08666667		
17	D. Efigênia. Condomínio 5ª do Rio Manso	Retiro do Brumado	Brumadinho	20° 9'39.23"S	44°15'17.53"O		99941- 5478	-20,16083333	-44,25472222		
18	Olizia	Quilombo Ribeirão	Brumadinho	20°14'56.26"S	44° 3'47.95"O		995323948	-20,24888889	-44,06305556		
	PONTOS EXTRAS						PONTOS EXTRAS				
19	Dorinha	Massangano	Brumadinho	20°18'10.57"S	44° 5'8.84"O			-20,30277778	-44,08555556		
20	Ana Amélia	Pires	Brumadinho	20°9' 13,0861" S	44° 10' 12,6499" O	Entra na rua à direita depois da Igreja	99742- 5756	-20,15361111	-44,17000342		



# **REGIÃO 2**

	REGIAU Z								
Número do Poço	Endereço	Comunidade	Município	Latitude	Longitude	Referencia	Contato	Latitude UTM	Longitude UTM
1	Avenida Brasil, nº 191	Francelinos	Juatuba	19°58'31,2"	44°16'39,5"			7791085	575576
2	Rua Rio Grande do Sul, nº 6	Francelinos	Juatuba	19°58'41"	44°16'47"			7790785	575356
3	Sítio do Ticão	Esmeraldas	Juatuba	19°56'38,2"	44°19'45,3"			7794581	570190
4	MG 050, s\n - próximo bar da Magna	Ponte Nova	Juatuba	19°56'58,6	44°18'24,1"			7793944	572547
5	Rua Araguaia, s\n - próximo BR 262 (atrás pátio Cemig)	Francelinos	Juatuba	19°57'48,9"	44°17'14"			7792390	574578
6	MG 050, s\n - próximo bar da Magna	Ponte Nova	Juatuba	19°56'59,3"	44°18'20,4"			7793922	572655
7	Rua Paraopeba, nº 56	Fhemig	São Joaquim de Bicas	20°2'16,8"	44° 13' 41,7"			7784127	580711
8	Avenida Paraopeba, nº 9999 (duas casas antes do numero 47)	Fhemig	São Joaquim de Bicas	20°2'21,6"	44° 13' 50"			7783980	580469
9	Rua Asas, Sítio Quero Quero	Fhemig	São Joaquim de Bicas	20°2'31,4"	44° 14' 8,2"			7783682	579939
10	Rua Serra da Mantiqueira, nº 159	Paciencia	São Joaquim de Bicas	20°2'59"	44° 12' 57,8"			7782824	581980
11	Rua Joaquim Apolinario Rosa, n°13	Brejo	Igarapé	20° 0'23,6"	44° 16' 29,6"			7787629	575848



12	Rua 6, n°281	Brejo	Igarapé	20° 0'	33,8"	44	° 16' 31,6"		7787340	575777
13	Rua Horácio Nogueira Coelho, nº 888	Reta do Jacaré	Mário Campo	os 20°3′5	50,3"	4	4°12′47″		7781254	582287
14	Rua Horácio Nogueira Coelho, nº 999	Reta do Jacaré	Mário Campo	os 20°3′5	59,1"	44	°12′47,7″		7780978	582265
15	Fazenda da Barca	Reta 2	Mário Campo	os 20°3′3	38,4"	4	4°12′6,6″		7781605	583462
16	Fazenda Jacaré Gordura, s\n	Vila Machadinha	Betim	20°2′4	19,3"	44	°11′57,5″		7783114	583734
17	Rua Joaquim José do Prado, nº 97	Cruzeiro	Betim	20°2′	43"	44	°12′46,4″		7783314	582314
18	Rua Joaquim José do Prado, nº 90	Cruzeiro	Betim	20°2′5	52,5"	4.	4°13′4,6″		7783034	581784
19	Rua Ana Neri, nº 92	Colônia Santa Isabel	Betim	20°2′2	26,2"	44	°13′17,6″		7783835	581410
20	Rua Luiz Zambaldi Lara, nº 89	Charneca	Betim	20°1′1	L7,8"	4	4°15′23″		7785954	577776
PONTOS EXTRAS										
21	Avenida Brasil, nº 5	1 Fr	ancelinos	Juatuba	19°58'	'43"	44°16'42,3"		7790723	575493
22	Rua Beira Rio, nº 60	6	Cruzeiro	Betim	20°2′4	3,9"	44°12′56,3″		7783288	582026



# **REGIÃO 3**

Nº de ordem de prioridade	Localização do ponto de coleta na comunidade (rua, sítio, nome do morador próximo, etc.)	Comunidade/Bairro	Município	Latitude	Longitude
1	Moradora: Monalisa; tipo de ponto de coleta: poço.	Produtores Rurais de Paraopeba	Paraopeba	19°21'8.27"S	44°32'15.68"O
1	Morador: Hamilton; tipo de ponto de coleta: poço comunitário.	Taquaras	Esmeraldas	19°46'51.80"S	44°25'19.62"O
1	Moradora: Rita de Niz; tipo de ponto de coleta: poço; vizinho: Wander de Niz.	Riacho	Esmeraldas	19°45'22.10"S	44°26'21.10"O
1	Moradoras: Zulma e Neusa; tipo de ponto de coleta: cisterna. Fazenda Barra do Cassiano	São José da Varginha	São José da Varginha	19°40'12.34"S	44°30'16.00"O
1	Moradora: Angelina; tipo de ponto: cisterna.	Vinhático	Esmeraldas	19°56'23.88"S	44°20'3.93"O
1	Morador: EvandroVilaca; filha: Fátima; tipo de ponto: cisterna.	Papagaios	Papagaios	19°19'33.05"S	44°34'58.88"O



				1	,
1	Local: Sitio Santa Rita, lado esquerdo do tião; tipo de ponto de coleta: cisterna.	Taquaras	Esmeraldas	19°47'0.87"S	44°25'20.10"O
1	Morador: Renatinho; tipo de ponto de coleta: cisterna.	Vinhático	Esmeraldas	19°55'31.84"S	44°20'21.19"O
1	Morador: Joaozito; tipo de ponto de coleta: cisterna	Vista Alegre	Esmeraldas	19°50'29.17"S	44°22'44.19"O
1	Morador: Iranilton; tipo de ponto de coleta: cisterna	Retiro dos Moreira	Fortuna de Minas	19°28'56.43"S	44°34'39.78"O
1	Local: Fazenda do Toninho; tipo de ponto de coleta: cisterna.	Retiro dos Moreira	Fortuna de Minas	19°27'31.48"S	44°33'43.69"O
1	Morador: Vilson; tipo de ponto de coleta: poço.	Boa Vista	Esmeraldas	19°46'58.37"S	44°24'23.61"O
1	Morador: Ailton; tipo de ponto de coleta: poço.	Vista Alegre	Esmeraldas	19°51'21.23"S	44°22'35.79"O
1	Morador: Zé Paulo; tipo de ponto de coleta: cisterna.	Taquaras	Esmeraldas	19°46'41.47"S	44°25'30.62"O
1	Morador: Donaldo; tipo de ponto de coleta: poço.	São José	Esmeraldas	19°42'20.36"S	44°28'32.37"O



	Morador: Maria Sueli; ponto de coleta:	_			
1	cisterna	Taquaras	Esmeraldas	19°47'03.2"S	44°25'21.4"W
1	Morador: Geraldo Diniz; localização: fazenda da barca	São José da Varginha	São José da Varginha	19°40'18.86"S	44°29'4.28"O
1	Morador: Tiãozinho; tipo de ponto de coleta: poço	Vinhático	Esmeraldas	19°56'37.35"S	44°19'47.10"O
1	Morador: Edvânio; tipo de ponto de coleta: cisterna	Padre João	Esmeraldas	19°54'12.40"S	44°20'42.36"O
1	Morador: Paulo; tipo de ponto de coleta:cisterna	Beira Córrego e Retiro dos Moreira	Fortuna de Minas	19°31'4.81"S	44°32'35.32"O
		PONTOS EXTRAS			
2	Local: Rancho do Sr. Moacir Chaparral; tipo de ponto de coleta: cisterna.	Maravilhas	Maravilhas	19°27'10.31"S	44°34'52.54"O
2	Local: Junco; tipo de ponto de coleta: cisterna.	Maravilhas	Maravilhas	19°24'44.00"S	44°33'28.03"O



# **REGIÕES 4 E 5**

	REGIOES 4 L S				
N° de ordem de prioridade (1>2)	Localização do ponto de coleta na comunidade (rua, sítio, nome do morador próximo, etc.)	Comunidade ou bairro	Município	Latitude	Longitude
1	Poço profundo (Poço Copasa 01) na planicie de inundação do rio Paraopeba	Cachoeira do Choro	Curvelo	-19,01415500	-44,73462600
2	Poço profundo - propriedade do sr. Jazir	Cachoeira do Choro	Curvelo	-19,01425100	-44,72089300
1	Cisterna (5 m), Nívea Almeida	Cachoeira do Choro	Curvelo	-19,01179500	-44,72571000
2	Poço profundo (poço 02). Responsável Plínio	Condomínio Nautico Tucunaré	Felixlândia	-18,84166900	-44,94612700
1	Cisterna (01) Propriedade do Geraldinho	Associação Comunitária Ribeiro Manso (ACRM)	Felixlândia	-18,86388000	-44,79117200
1	Cisterna (02). Propriedade do Natanael	Associação Comunitária Ribeiro Manso (ACRM)	Felixlândia	-18,86524100	-44,78805000
2	Poço profundo (artesiano) do Condomínio. Terrenos do Lionídio	Condomínio Recanto do Laranjo	Pompéu	-18,90139000	-44,78644900
1	Cisterna. Rua 7 (Rua Jatobá nº 462) Propriedade do sr. Errol de Oliveira	Ilha do Mangabal	Felixlândia	-18,64099000	-45,22842300
1	Poço profundo (artesiano). Poço 01	Fazendinha do Baú	Pompéu	-19,00917800	-44,74646600
1	Cisterna. Mercearia Boa Vista. Propiedade do Luciano	Fazendinha Baú	Pompéu	19,00343800	-44,77324900
2	Poço profundo (artesiano). Poço 04	Lago do Cisne	Felixlândia	-18,80261680	-44,96515190
1	Poço comunitário	Condomínio Canto da Seriema	Pompéu	-18,55227900	-44,47545063
1	Cisterna (8 m), João Bosco da Silva	Novilha Brava	Pompéu	-19,12249300	-44,72402600
1	Cisterna (17 m), Dalva Ferreira Guimarães	Novilha Brava	Pompéu	-19,12176400	-44,72626200
1	Cisterna (22 m), Ailton Ferreira de Azevedo	Novilha Brava	Pompéu	-19,14618700	-44,73500800



1	Poço artesiano (65 m)	Grota do Urubu	Felixlândia	-18,81741600	-44,94633800
	Poço artesiano (164 m), comunitário				
	localizado na propiedade de Vanderlúcio				
1	Araújo Padilha	La Poveda	Felixlândia	-18,85700800	-44,91414400
1	Cisterna (5 m), Erliete Rocha de Campos	Queima Fogo	Pompéu	-19,09572700	-44,70269000
1	Poço artesiano (100 m), comunitário	Queima Fogo	Pompéu	-19,07546700	-44,72764900
1	Cisterna (24 m), Fausto Eustáquio Gonçalves	Angueretá	Curvelo	-19,75052350	-44,40165647
2	Poço (70 m), José Balbino da Silva	Cond. Encontro das Águas	Curvelo	-19,04357600	-44,70543500
1	Cisterna (17 m), Rosa Emilia Campos	Angueretá	Curvelo	-19,05623600	-44,65752000



Petição em anexo.



# SERGIO BERMUDES

### ADVOGADOS

SERGIO BERMUDES MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA MARCELO FONTES ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS GUILHERME VALDETARO MATHIAS ROBERTO SARDINHA JUNIOR MARCELO LAMEGO CARPENTER ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017) MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES ERIC CERANTE PESTRE VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO ANDRÉ SILVEIRA RODRIGO TANNURI FREDERICO FERREIRA ANTONELLA MARQUES CONSENTINO MARCELO GONÇALVES RICARDO SILVA MACHADO CAROLINA CARDOSO FRANCISCO PHILIP FLETCHER CHAGAS LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA WILSON PIMENTEL RICARDO LORETTI HENRICI JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO MARCELO BORJA VEIGA ADILSON VIEIRA MACABU FILHO CAETANO BERENGUER ANA PAULA DE PAULA ALEXANDRE FONSECA PEDRO HENRIOUE CARVALHO

RAFAELA FUCCI RENATO RESENDE BENEDUZI ALESSANDRA MARTINI PEDRO HENRIQUE NUNES GABRIEL PRISCO PARAISO GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES FLÁVIO JARDIM GUILHERME COELHO LÍVIA IKEDA ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA PAULO BONATO RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL VICTOR NADER BUJAN LAMAS GUILHERME REGUEIRA PITTA JOÃO ZACHARIAS DE SÁ SÉRGIO NASCIMENTO GIOVANNA MARSSARI OLAVO RIBAS MATHEUS PINTO DE ALMEIDA FERNANDO NOVIS LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE MARCOS MARES GUIA ROBERTA RASCIO SAITO ANTONIA DE ARAUJO LIMA GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND PAULA MELLO RAFAEL MOCARZEL CONRADO RAUNHEITTI THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ BRUNO TABERA FÁRIO MANTUANO PRINCIPE MATHEUS SOUBHIA SANCHES

JOÃO PEDRO BION THIAGO RAVELL ISABEL SARAIVA BRAGA GARRIEI ARALLIO JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS EDUARDA SIMONIS CAROLINA SIMONI JESSICA BAQUI **GUILHERME PIZZOTTI** MATHEUS NEVES MATEUS ROCHA TOMAZ GABRIEL TEIXEIRA ALVES THIAGO CEREJA DE MELLO GABRIEL FRANCISCO DE LIMA ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO FRANCISCO DEL NERO TODESCAN FELIPE GUTLERNER EMANUELLA BARROS IAN VON NIEMEYER ANA LUIZA PAES JULIANA TONINI BERNARDO BARBOZA PAOLA PRADO ANDRÉ PORTELLA GIOVANNA CASARIN LUIZ FELIPE SOUZA ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA VINÍCIUS CONCEIÇÃO LEANDRO PORTO LUCAS REIS LIMA

ANA CAROLINA MUSA

RENATA AULER MONTEIRO ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO BEATRIZ LOPES MARINHO JULIA SPADONI MAHFUZ GABRIEL SPUCH PAOLA HANNAE TAKAYNAGI DIEGO BORGHETTI DE OUEIROZ CAMPOS ANA CLARA MARCONDES O. COELHO LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA ANA CLARA SARNEY MARIANA DE B. MARIANI GUERREIRO GABRIEL SALATINO JOÃO FELIPE B. VALDETARO MATHIAS TATIANA FARINA LOPES RAFAEL VASCONCELLOS DE ARRUDA BEATRIZ BRITO SANTANA VIVIAN IOORY ALEXANDRA FRIGOTTO

CONSULTORES
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO
ELENA LANDAU
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
PEDRO MARINHO NUNES
MARCUS FAVER
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DE BELO HORIZONTE - MG

# Processo n° 5036492-93.2020.8.13.0024

VALE S.A., nos autos do <u>incidente</u> instaurado no âmbito da ação civil pública n° 5071521-44.2019.8.13.0024, com a finalidade de tratar da Chamada Pública de Projeto da UFMG n° 10, vem, por seus advogados abaixo assinados, requerer a juntada da inclusa <u>impugnação</u> à proposta de perfuração dos poços formulada pela Defensoria Pública aos

RIO DE JANEIRO

Praça XV de Novembro, 20 - 7º e 8º andares CEP 20010-010 | Centro | Rio de Janeiro - RJ Tel 21 3221-9000 SÃO PAULO

Rua Prof. Atílio Innocenti, 165 - 9° andar CEP 04538-000 | Itaim Bibi | São Paulo - SP Tel 11 3549-6900 BRASÍLIA

SHIS QL, 14 - Conjunto 05 - casa 01 CEP 71640-055 | Brasília - DF Tel 61 3212-1200 BELO HORIZONTE

Rua Antônio de Albuquerque, 194 - Sala 1601 CEP 30112-010 | Savassi | Belo Horizonte - MG Tel 31 3029-7750

www.bermudes.com.br



IDs 1838189852/1838189856 (docs. 1/3), elaborada pela Universidade Federal de Lavras Novas - UFLA, para que produzam os devidos efeitos.

Nestes termos,
P.deferimento.
Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2021.

Sergio Bermudes OAB/MG 177.465

Marcio Vieira Souto Costa Ferreira

OAB/MG 177.504

Fabiano Robalinho Cavalcanti OAB/MG 176.848

Wilson Pimentel
OAB/MG 177.418

Pedro Henrique Carvalho OAB/RJ 147.420

Thais Vasconcellos de Sá OAB/MG 177.420

Ana Julia Grein Moniz de Aragão
OAB/RJ 208.830

Gabriel Salatino
OAB/RJ 226.500

João Felipe Bartholo Valdetaro Mathias OAB/RJ 226.248 Marcelo Gonçalves OAB/RJ 108.611

Caetano Berenguer OAB/MG 177.466

Marcos Mares Guia OAB/MG 177.628

Carolina Simoni OAB/MG 177.419

Ana Victoria Pelliccione da Cunha OAB/RJ 215.098

> Mariana Mariani OAB/RJ 228.875

Ana Clara Marcondes OAB/MG 192.095



# Impugnação da Proposta apresentada pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais Chamada 10

# **Equipe Meio Físico**

26 de janeiro de 2021











Analisou-se o documento elaborado pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, com a proposição de inserção de novos poços no monitoramento da qualidade de água subterrânea, bem como o subprojeto da Chamada 10 da UFMG com sua lista de poços, além de resultados de análises realizadas em 239 (trezentos) poços por empresas especializadas, contratadas pela Vale S.A., pela Secretaria Estadual de Saúde (SES) e que, por decisão judicial expedida no dia 20/08/2019 (Termo de audiência - Comarca de Belo Horizonte - 6ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias), poderão ser utilizados no processo.

Com o intuito de subsidiar uma análise da distribuição espacial dos poços monitorados, daqueles propostos pelo perito e outros sugeridos pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, elaborou-se o mapa em anexo. Os poços foram divididos em 4 (quatro) grupos, quais sejam: poços monitorados pela Vale S.A (Plano Integrado de Abastecimento do Rio Paraopeba), poços monitorados pela Secretaria Estadual de Saúde (SES), poços propostos pelo perito (Poços Chamada 10) e poços propostos pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (Poços DPMG). Após análise do referido mapa é possível constatar que:

- 1) Com relação à distribuição espacial e/ou sua representatividade, salienta-se que a maioria dos poços propostos pela Defensoria Pública encontra-se em locais contemplados pelo monitoramento realizado pela Vale S.A., Secretaria Estadual de Saúde ou em locais propostos pelo perito no subprojeto da Chamada 10.
- 2) Alguns poços solicitados estão localizados a quilômetros de distância da confluência do córrego do Feijão com o rio Paraopeba, portanto, sem relação com os impactos gerados pelos resíduos lançados pelo rompimento da barragem, seja por escoamento superficial ou subterrâneo. Salienta-se que, mesmo considerando a demasiada distância, há poços monitorados pela Secretaria Estadual de Saúde localizados no entorno destes poços, situação que realça a satisfatória distribuição









espacial dos poços monitorados pela Vale S.A., monitorados pela Secretaria Estadual de Saúde, e poços propostos pelo perito (Poços Chamada 10);

3) Os poços 4, 5 e 7 a 17 da região 1 (Poços DPMG) estão localizados à montante da bacia do córrego do Feijão e o poço 12, das regiões 4 e 5, está localizado na UPGRH - SF5 (Rio das Velhas); esta situação provavelmente decorre de um erro de transcrição de informação ou de coleta de campo, pois no documento da Defensoria Pública o poço 12 está cadastrado como estando no município de Pompéu que se encontra na UPGRH-SF04, o que não justifica o monitoramento dos poços descritos no presente item.

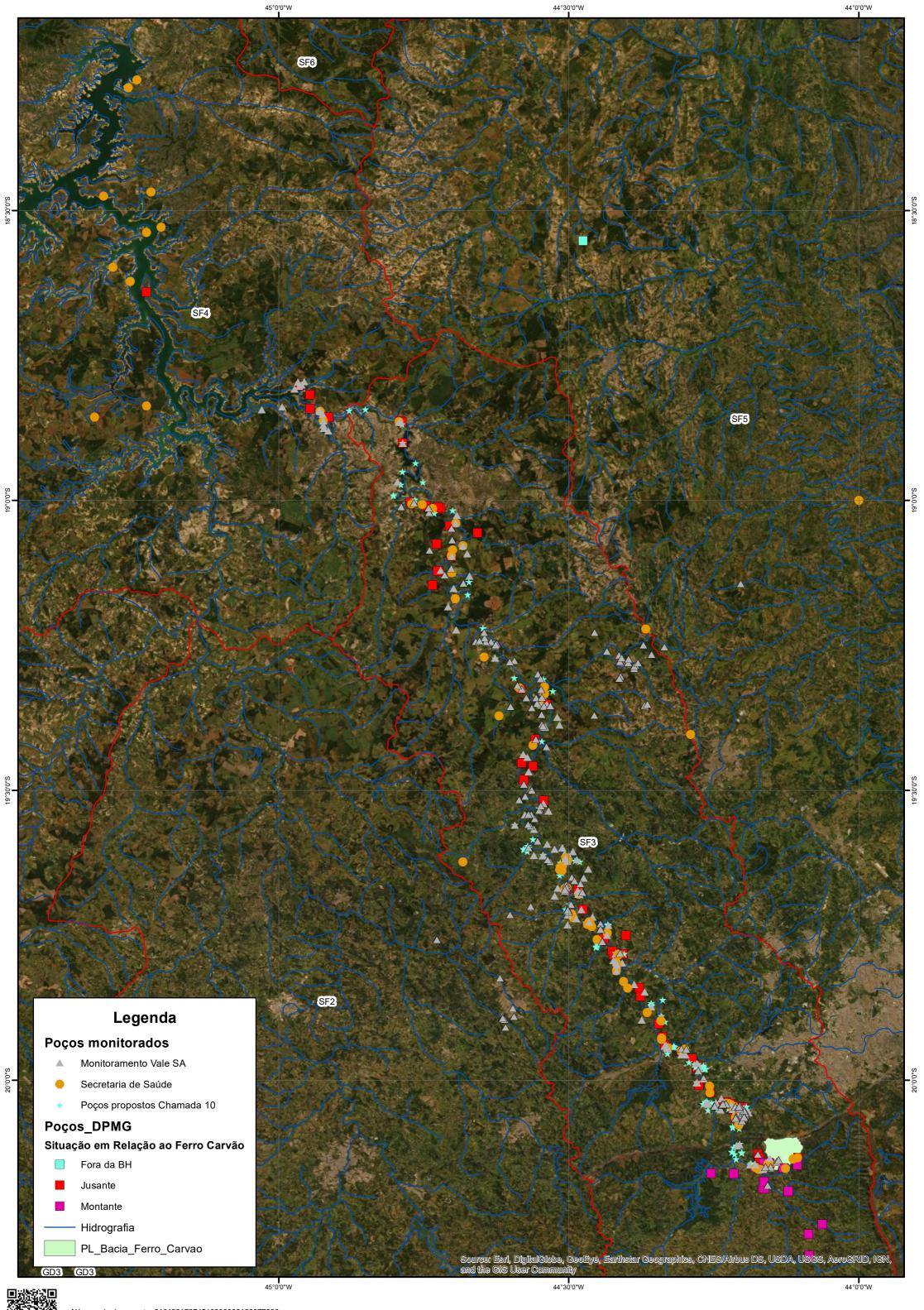
Diante do exposto, sugere-se a impugnação da proposta de utilização dos poços listados pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, visto que o monitoramento que já vem sendo realizado pela Vale S.A. (Plano Integrado de Abastecimento do Rio Paraopeba). Além disso, o programa de monitoramento proposto pela perícia apresenta uma completa cobertura de avaliação da qualidade da água subterrânea da região sob influência dos rejeitos provenientes da barragem Córrego do Feijão.

# Referências:

- Documento "pet\_subprojeto10" Poços sugeridos pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.
- Plano Integrado de Abastecimento do Rio Paraopeba desenvolvido e executado em resposta ao Termo de Compromisso de Monitoramento com o Ministério Público (data de assinatura 13/11/2019), com a interveniência da EACOM, IGAM e SES.;
- Proposta Recomendada da Chamada 10 pelo Comitê Técnico-Científico da UFMG do Projeto Brumadinho-UFMG.



3



# **Leilane Ferreira**

Central Ambiental Brumadinho De:

Enviado em: segunda-feira, 29 de junho de 2020 22:15

elizabeth.silva@aecom.com; Caio.Prado@aecom.com; Para:

nicoly.rocha@aecom.com; Albernaz, Rodrigo; Oliveira, Juliana S.; Mello,

Vicente; Rezende, Silvia; Raizer, Mariana

Cc: Laura Altoe Ferreira; ambientalvale@bmalaw.com.br; dl-gestao-tacs; Ricardo

> Marcio; Gleuza Jesue; Vanessa Buzzi; Central Ambiental Brumadinho; Daniela De Oliveira Couto; Priscila Barbosa Moser; Roberta Guimaraes; Marco Antonio

De Freitas Furini

TC Monitoramento - Ações da Sessão Técnica de 08/06/2020. Plano Integrado **Assunto:** 

de Abastecimento Bacia Paraopeba. REV 03

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador: Sinalizada

Prezado(a)s,

Conforme e-mail da AECOM de 22.06.2020, encaminhamos a versão atualizada do "Plano Integrado de Abastecimento da Bacia do Paraopeba" (versão nº 3), elaborado em atendimento às suas recomendações, com objetivo principal de consolidar e descrever critérios e procedimentos aplicáveis à distribuição de água potável no âmbito do TC Monitoramento.

O Plano e os anexos estão disponíveis na Plataforma Vênue, no seguinte caminho: Portal Brumadinho > 2 - Externo > 2.172 - AECOM > 2.172.13 - Termos de Compromisso > 2.172.13.1 - TC Monitoramento, arquivo 2.172.13.1.4.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos;

Att

# Central de Respostas Ambientais – Brumadinho

Gerência de Reparação Brumadinho e Bacia do Paraopeba Avenida Raja Gabaglia, 959, 5º andar, Luxemburgo

CEP 30.380-403 - Belo Horizonte, MG - Brasil- Tel.: (31) 3916-6546/2337

central.ambiental.brumadinho@vale.com

Classificação da Informação: ( ) Confidencial ( ) Restrita ( ) Uso Interno ( x ) Pública



EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE / MG
Autos: Processo n.º 5036492-93.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 10)
O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, manifesta ciência do quanto
processado e, por ora, nada tem a requerer.
Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2021.
(assinado eletronicamente)
FLAVIA CRISTINA TAVARES TORRES
Procuradora da República





Segue manifestação do Estado de Minas Gerais.

# MARIO EDUARDO GUIMARAES NEPOMUCENO JUNIO Procurador

11857638 MASP

102.604 OAB/MG





# GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Saúde Coordenação de Vigilância em Saúde

Ofício SES/SUBVS-SVS-DVAA-CVSA nº. 30/2021

Belo Horizonte, 27 de maio de 2021.

Ao Senhor,

Luís Otávio Milagres de Assis

Coordenador do Comitê Gestor Pró-Brumadinho

Assunto: Substituição de Assistente Técnico da Coordenação de Vigilância Ambiental da Secretaria de Estado de Saúde - SES para a Chamada UFMG nº 10

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1080.01.0013483/2020-34].

Prezado Senhor,

Com cordiais cumprimentos, vimos apresentar nova indicação de assistente técnico da Coordenação de Vigilância Ambiental -SES para acompanhamento da Chamada UFMG nº 10 - "Coleta de amostras de água subterrânea da bacia do rio Paraopeba para determinação de metais, metalóides, microrganismos termotolerantes e Escherichia Coli", em substituição da servidora Rosiane Aparecida Pereira.

Segue abaixo detalhamento dos dados do novo assistente técnico:

Servidora: Camila Moreira Assis

Coordenação de Vigilância Ambiental

MASP: 1315909-3

Telefone: 31-39160402

E-mail: camila.assis@saude.mg.gov.br

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por Bruna Dias Tourinho, Coordenador(a), em 27/05/2021, às

file:///C:/Users/m1185763/Downloads/Oficio\_30093354.html







16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222,</u> de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Curzio Laguardia**, **Superintendente**, em 31/05/2021, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Angela Ferreira Vieira**, **Diretor(a)**, em 31/05/2021, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222</u>, <u>de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **30093354** e o código CRC **212D93AF**.

Referência: Processo nº 1080.01.0013483/2020-34

SEI nº 30093354

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900



ESTADO DE MINAS GERAIS Advocacia-Geral do Estado Procuradoria de Demandas Estratégicas

EXMO(A). SR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG

Ref. Processo 5036492-93.2020.8.13.0024

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de seus Procuradores, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a substituição de seu assistente técnico, para acompanhamento da Chamada UFMG nº 10 - "Coleta de amostras de água subterrânea da bacia do rio Paraopeba para determinação de metais, metalóides, microrganismos termotolerantes e Escherichia Coli", em substituição à servidora Rosiane Aparecida Pereira.

Segue abaixo detalhamento dos dados do novo assistente técnico:

Servidora: Camila Moreira Assis

Coordenação de Vigilância Ambiental

MASP: 1315909-3

Telefone: 31-39160402

E-mail: camila.assis@saude.mg.gov.br

Requer, assim, sejam intimadas as partes e a UFMG, para fins de ciência.

Avenida Afonso Pena, nº 4000 - Cruzeiro - 30.130-009 - Belo Horizonte - MG (31) 3218-0723





Pede deferimento.

Belo Horizonte, 21/07/2021.

MÁRIO EDUARDO GUIMARÃES NEPOMUCENO JÚNIOR PROCURADOR DO ESTADO/MG OAB/MG 102.604 Masp. m1185763-8

Avenida Afonso Pena, nº 4000 - Cruzeiro - 30.130-009 - Belo Horizonte - MG (31) 3218-0723



Vista sobre id 2131675059.



Exmo. Sr. Juiz de Direito,

O ESTADO DE MINAS GERAIS vem, por seu procurador, informar que, apesar do lançamento de intimação, não foi possível acessar o seu conteúdo.

ntimação (1987630216)

# ESTADO DE MINAS GERAIS

Representante: AGE Advocacia Geral do Estado

Expedição eletrônica (14/07/2022 20:46:59) SERGIO PESSOA DE PAULA CASTRO registrou ciência em 22/07/2022 16:36:22

Prazo: 5 dias

Neste sentido, requer seja renovado o ato processual.





## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

## Justiça de Primeira Instância

# COMARCA DE BELO HORIZONTE/2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG

PROCESSO Nº: 5036492-93.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS,

MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

RÉU/RÉ: VALE S/A

# **CERTIDÃO**

Em cumprimento à decisão proferida nos autos 5010709-36.2019.8.13.0024 e outros, certifico e dou fé que os procuradores cadastrados das partes já possuem acesso aos documentos mencionados no item 9 da referida decisão. Decorrido o prazo de 15 dias, será retirado o sigilo, tornando os documentos públicos, conforme determinado.

BELO HORIZONTE, 27 de julho de 2022.

ANA CAROLINA GUILHERME SIFFERT PEREIRA DINIZ

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900





## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

## Justiça de Primeira Instância

# COMARCA DE BELO HORIZONTE/2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG

PROCESSO Nº: 5036492-93.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS,

MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

RÉU/RÉ: VALE S/A

# **CERTIDÃO**

Em cumprimento à decisão proferida nos autos 5010709-36.2019.8.13.0024 e outros, certifico e dou fé que os procuradores cadastrados das partes já possuem acesso aos documentos mencionados no item 9 da referida decisão. Decorrido o prazo de 15 dias, será retirado o sigilo, tornando os documentos públicos, conforme determinado.

BELO HORIZONTE, 27 de julho de 2022.

ANA CAROLINA GUILHERME SIFFERT PEREIRA DINIZ

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900





EXCELENTÍSSIMO SR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG

Ref.: Autos nº 5036492-93.2020.8.13.0024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no estrito cumprimento de suas funções institucionais, vem, perante este Juízo, manifestar sobre à intimação (ID 9551350018) que abriu vista a respeito da impugnação juntada pela VALE S/A no (ID 2131675059).

A petição de impugnação da VALE S/A concerne à Chamada UFMG nº 10 - "Coleta de amostras de água subterrânea da bacia do rio Paraopeba para determinação de metais, metalóides, microrganismos termotolerantes e Escherichia Coli" e refuta a petição apresentada pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (ID1838189852) que prevê a necessidade de inserção de novos poços de monitoramento.

Tendo em vista a especialidade da matéria e a prévia atuação do Estado de Minas Gerais no monitoramento de águas subterrâneas na região do rompimento das barragens da Vale, requer seja intimado para apresentar manifestação sobre o tema o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, esclarecendo sobre a necessidade ou não de acréscimo de novos pontos de monitoramento.

Nestes termos, pede deferimento.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2022

## FLÁVIO ALEXANDRE CORREA MACIEL

Promotor de Justica

## CARLOS EDUARDO FERREIRA PINTO

Promotor de Justiça 15ª Promotoria de Justica de Belo Horizonte Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente

# **LUCAS MAROUES TRINDADE**

Promotor de Iustica Coordenadora Regional de Meio Ambiente das Bacias dos Rios das Velhas e Paraopeba

1









## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

# Justiça de Primeira Instância

# COMARCA DE BELO HORIZONTE/2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG

PROCESSO Nº: 5036492-93.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS,

MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

RÉU/RÉ: VALE S/A

# **CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que conforme determinação proferida nos autos 5010709-36.2019.8.13.0024 (e outros) em id 9561412259, ítem 9, tornei os documentos públicos.

BELO HORIZONTE, 19 de agosto de 2022.

ANA CAROLINA GUILHERME SIFFERT PEREIRA DINIZ

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900

